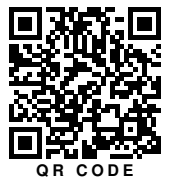




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Segunda-feira • 29 de janeiro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 4898



QR CODE

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	2
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	2
(RGF) RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADOS (3º QUADRIMESTRE/2023)	2
(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADOS (6º BIMESTRE/2023)	9
GABINETE	43
ATOS OFICIAIS	43
DECRETO (Nº 38/2024)	43
DECRETO (Nº 39/2024)	44
ERRATA DECRETO (Nº 35/2024)	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	46
LICITAÇÕES E CONTRATOS	46
ABERTURA DE PROPOSTAS (TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022)	46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	47
LICITAÇÕES E CONTRATOS	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023)	47

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

(RGF) RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADOS (3º QUADRIMESTRE/2023)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESERVAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.649.569,06	7.329.324,70	9.113.044,61	8.364.150,40	8.233.277,43	9.405.299,42	6.605.532,64	6.610.111,97	7.140.938,08	8.512.294,88	6.919.528,58	4.798.061,89	89.681.133,66	21.760,28
Pessoal Ativo	6.572.772,27	7.252.527,91	9.036.206,45	8.287.312,24	8.155.971,27	9.289.360,86	6.529.060,48	6.610.111,97	6.987.993,76	8.435.822,72	6.843.056,42	4.683.634,34	88.683.830,69	21.760,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.572.772,27	5.813.549,72	7.649.744,07	6.806.654,95	6.703.901,11	9.279.070,23	6.529.060,48	6.600.973,10	6.942.210,42	6.920.602,46	6.795.742,81	8.574.654,90	85.188.936,52	3.389,95
Obrigações Patronais	0,00	1.438.978,19	1.386.462,38	1.480.657,29	1.452.070,16	10.290,63	0,00	9.138,87	45.783,34	1.515.220,26	47.313,61	-3.891.020,56	3.404.894,17	18.370,33
Pessoal Inativo e Pensionistas	76.796,79	76.796,79	76.838,16	76.838,16	77.306,16	115.938,56	76.472,16	0,00	152.944,32	76.472,16	76.472,16	114.427,55	997.302,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	37.282,32	37.282,32	37.323,69	37.323,69	37.791,69	56.666,85	37.791,69	0,00	72.943,38	36.471,69	36.471,69	94.537,32	521.886,33	0,00
Pensões	39.514,47	39.514,47	39.514,47	39.514,47	39.514,47	59.271,71	38.680,47	0,00	80.000,94	40.000,47	40.000,47	19.890,23	475.416,64	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	461.904,30	202.600,50	534.212,78	295.361,26	257.212,80	351.049,50	271.702,44	384.670,26	594.829,74	709.081,56	476.666,00	266.557,06	4.805.848,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	344.904,30	202.600,50	534.212,78	260.767,26	257.212,80	351.049,50	264.996,44	260.580,08	594.052,68	702.375,56	476.666,00	259.851,06	4.509.268,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	117.000,00	0,00	0,00	34.594,00	0,00	0,00	6.706,00	124.090,18	777,06	6.706,00	0,00	6.706,00	296.579,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.187.664,76	7.126.724,20	8.578.831,83	8.068.789,14	7.976.064,63	9.054.249,92	6.333.830,20	6.225.441,71	6.546.108,34	7.803.213,32	6.442.862,58	4.531.504,83	84.875.285,46	21.760,28
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													VALOR	% SOBRE RCL
(a) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													171.540.411,11	0,00
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													717.420,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													170.822.991,11	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													84.897.045,74	49,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													92.244.415,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													87.632.194,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													83.019.973,68	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023			2023			2023		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54%	51,45%	-2,55%	0,85%	50,60%	53,16%	0,84%	54%	49,70%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual						
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)							0,00						
DTP em 2021 (XII) (%)							0,00						
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)							0,00						
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)							0,00						
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/		Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “b”)		R\$ 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	49.318.462,87	47.786.951,02	46.319.784,48	45.801.932,37
Divida Mobiliária	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
Divida Contratual	48.554.044,34	47.022.532,49	45.555.365,95	45.037.513,84
Empréstimos	753.692,00	753.692,00	753.692,00	753.692,00
Internos	753.692,00	753.692,00	753.692,00	753.692,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	47.800.352,34	46.268.840,49	44.801.673,95	44.283.821,84
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	46.479.241,78	45.347.729,93	44.848.078,44	44.779.870,38
De Demais Contribuições Sociais	721.110,56	521.110,56	933,76	933,76
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	600.000,00	400.000,00	-47.338,25	-496.982,30
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	114.418,53	114.418,53	114.418,53	114.418,53
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.972.389,88	13.279.970,54	14.145.294,82	10.648.635,94
Disponibilidade de Caixa	9.972.389,88	13.279.970,54	14.145.294,82	10.648.635,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.115.883,04	20.240.295,44	19.610.760,38	18.616.464,83
(-) Restos a Pagar Processados	14.217.985,23	1.465.865,68	1.142.203,78	1.048.820,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.925.507,93	5.494.459,22	4.323.261,78	6.919.008,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	39.346.072,99	34.506.980,48	32.174.489,66	35.153.296,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	180.380.123,87	179.469.120,63	170.595.876,78	171.540.411,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	750.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	179.630.123,87	179.469.120,63	170.595.876,78	171.540.411,11
% da DC sobre a RCL (I/VI)	27,46	26,63	27,15	26,70
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	21,90	19,23	18,86	20,49
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	215.556.148,64	215.362.944,76	204.715.052,14	205.848.493,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	194.000.533,78	193.826.650,28	184.243.546,92	185.263.644,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	214,43	214,43	214,43	214,43
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.403.894,25	715.438,64	715.438,64	715.438,64
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX 207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SIL VA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	180.380.123,87	179.469.120,63	170.595.876,78	171.540.411,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	750.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	179.630.123,87	179.469.120,63	170.595.876,78	171.540.411,11
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	39.518.627,25	39.483.206,54	37.531.092,89	37.738.890,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	35.566.764,53	35.534.885,88	33.777.983,60	33.965.001,40

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCFI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c”) R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	171.540.411,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	171.540.411,11	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.446.465,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	24.701.819,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.007.828,78	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX 207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCFI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-(f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.615.169,00	395.142,72	1.522.910,84	378.160,38	882.591,23	0,00	4.436.363,83	76.004,59	0,00	4.360.359,24
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.492.596,39	366.114,51	1.508.719,44	378.160,38	1.136.870,29	0,00	4.102.731,77	72.541,48	0,00	4.030.190,29
Outros Recursos não Vinculados	122.572,61	29.028,21	14.191,40	0,00	-254.279,06	0,00	333.632,06	3.463,11	0,00	330.168,95
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.936.589,34	240.481,25	2.593.213,45	336.778,26	6.036.417,46	0,00	-4.270.301,08	46.657,58	0,00	-4.316.958,66
Recursos Vinculados à Educação	1.443.187,31	78.091,05	1.027.358,65	302.820,24	-19.280,93	0,00	54.198,30	0,00	0,00	54.198,30
Transferências do FUNDEB	999.823,85	76.955,37	828.173,79	227.692,92	-20.660,46	0,00	-112.337,77	0,00	0,00	-112.337,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	443.363,46	1.135,68	199.184,86	75.127,32	1.379,53	0,00	166.536,07	0,00	0,00	166.536,07
Recursos Vinculados à Saúde	942.131,46	15.839,58	111.316,57	0,00	47.678,42	0,00	767.296,89	22.298,10	0,00	744.998,79
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	942.118,04	15.839,58	111.316,57	0,00	47.678,42	0,00	767.283,47	22.298,10	0,00	744.985,37
Outros Recursos Vinculados à Saúde	13,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,42	0,00	0,00	13,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	576.360,35	4.482,60	75.391,94	0,00	0,00	0,00	496.485,81	4.756,27	0,00	491.729,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.958.475,58	142.068,02	1.285.684,17	0,00	4.092,46	0,00	526.630,93	237,80	0,00	526.393,13
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	50.597,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.597,53	0,00	0,00	50.597,53
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.907.878,05	142.068,02	1.285.684,17	0,00	4.092,46	0,00	476.033,40	237,80	0,00	475.795,60
Demais Vinculações Legais	16.434,64	0,00	93.462,12	0,00	0,00	0,00	-77.027,48	19.365,41	0,00	-96.392,89
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	16.434,64	0,00	93.462,12	0,00	0,00	0,00	-77.027,48	19.365,41	0,00	-96.392,89
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	6.003.927,51	0,00	-6.003.927,51	0,00	0,00	-6.003.927,51
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	33.958,02	0,00	0,00	-33.958,02	0,00	0,00	-33.958,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	12.551.758,34	635.623,97	4.116.124,29	714.938,64	6.919.008,69	0,00	166.062,75	122.662,17	0,00	43.400,58

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX 207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		171.540.411,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		171.540.411,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		170.822.991,11

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	84.897.045,74	49,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	92.244.415,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	87.632.194,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	83.019.973,68	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	35.153.296,43	20,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	205.848.493,33	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.738.890,44	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.446.465,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.007.828,78	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	122.662,17	43.400,58

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX 207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

(RREO) RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADOS (6º BIMESTRE/2023)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.900.000,00	165.900.000,00	33.416.525,38	20,14	172.011.297,09	103,68	-6.111.297,09
RECEITAS CORRENTES	162.524.900,00	162.524.900,00	33.416.525,38	20,56	171.598.212,81	105,58	-9.073.312,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.655.400,00	29.655.400,00	3.980.560,96	13,42	24.207.519,24	81,63	5.447.880,76
Impostos	20.699.200,00	20.699.200,00	3.163.916,30	15,29	18.166.750,79	87,77	2.532.449,21
Taxas	7.754.200,00	7.754.200,00	476.261,35	6,14	4.338.308,17	55,95	3.415.891,83
Contribuição de Melhoria	1.202.000,00	1.202.000,00	340.383,31	28,32	1.702.460,28	141,64	-500.460,28
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	464.500,00	464.500,00	171.226,52	36,86	1.784.354,76	384,15	-1.319.854,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	464.500,00	464.500,00	171.226,52	36,86	1.784.354,76	384,15	-1.319.854,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRÍCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.801.800,00	130.801.800,00	29.004.636,34	22,17	144.559.189,40	110,52	-13.757.389,40
Transferências da União e de suas Entidades	85.718.500,00	85.718.500,00	19.803.357,94	23,10	98.318.009,80	114,70	-12.599.509,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.957.800,00	9.957.800,00	2.072.298,57	20,81	10.574.078,80	106,19	-616.278,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.125.500,00	35.125.500,00	7.128.979,83	20,30	35.667.100,80	101,54	-541.600,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.586.800,00	1.586.800,00	260.101,56	16,39	1.047.149,41	65,99	539.650,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	416.400,00	416.400,00	13.434,66	3,23	98.790,26	23,72	317.609,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	228.400,00	228.400,00	422,54	0,19	27.101,22	11,87	201.298,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	942.000,00	942.000,00	246.244,36	26,14	921.257,93	97,80	20.742,07
RECEITAS DE CAPITAL	3.375.100,00	3.375.100,00	0,00	0,00	413.084,28	12,24	2.962.015,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.365.100,00	3.365.100,00	0,00	0,00	413.084,28	12,28	2.952.015,72
Transferências da União e de suas Entidades	3.365.100,00	3.365.100,00	0,00	0,00	413.084,28	12,28	2.952.015,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) – (I + II)	165.900.000,00	165.900.000,00	33.416.525,38	20,14	172.011.297,09	103,68	-6.111.297,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobilizatória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	165.900.000,00	165.900.000,00	33.416.525,38	20,14	172.011.297,09	103,68	-6.111.297,09
DÉFICIT (VI)					5.076.878,45		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	165.900.000,00	165.900.000,00	33.416.525,38	20,14	177.088.175,54	106,74	-11.188.175,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX-207.683-XX
PREFEITO

LÍDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	165.900.000,00	179.891.300,00	15.733.194,77	177.088.175,54	2.803.124,46	29.991.812,91	176.798.911,12	3.092.388,88	170.808.559,61	289.264,42
DESPESAS CORRENTES	141.589.700,00	144.920.244,27	10.345.163,62	142.696.866,96	2.223.377,31	23.385.193,98	142.407.602,54	2.512.641,73	138.383.030,36	289.264,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.682.700,00	95.569.928,56	4.231.640,65	94.606.642,37	963.286,19	12.687.745,83	94.584.882,09	985.046,47	94.550.451,24	21.760,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.900.700,00	49.350.315,71	6.113.522,97	48.090.224,59	1.260.091,12	10.697.448,15	47.822.720,45	1.527.595,26	43.832.579,12	267.504,14
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	62.900.700,00	49.350.315,71	6.113.522,97	48.090.224,59	1.260.091,12	10.697.448,15	47.822.720,45	1.527.595,26	43.832.579,12	267.504,14
DESPESAS DE CAPITAL	23.359.700,00	34.971.055,73	5.388.031,15	34.391.308,58	579.747,15	6.606.618,93	34.391.308,58	579.747,15	32.425.529,25	0,00
INVESTIMENTOS	20.138.300,00	30.587.107,03	4.757.683,95	30.072.460,08	514.646,95	5.975.902,26	30.072.460,08	514.646,95	28.155.656,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	381.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.839.800,00	4.383.948,70	630.347,20	4.318.848,50	65.100,20	630.716,67	4.318.848,50	65.100,20	4.269.873,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	950.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	165.900.000,00	179.891.300,00	15.733.194,77	177.088.175,54	2.803.124,46	29.991.812,91	176.798.911,12	3.092.388,88	170.808.559,61	289.264,42
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	165.900.000,00	179.891.300,00	15.733.194,77	177.088.175,54	2.803.124,46	29.991.812,91	176.798.911,12	3.092.388,88	170.808.559,61	289.264,42
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	165.900.000,00	179.891.300,00	15.733.194,77	177.088.175,54	0,00	29.991.812,91	176.798.911,12	0,00	170.808.559,61	289.264,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RRBO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RF 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.900.000,00	179.891.300,00	15.733.194,77	177.088.175,54	100,00	2.803.124,46	29.991.812,91	176.798.911,12	100,00	3.092.388,88	289.264,42
Legislativa	8.227.500,00	8.227.500,00	315.074,90	6.226.904,09	3,52	2.000.595,91	1.226.561,90	6.226.904,09	3,52	2.000.595,91	0,00
Ação Legislativa	8.227.500,00	8.227.500,00	315.074,90	6.226.904,09	3,52	2.000.595,91	1.226.561,90	6.226.904,09	3,52	2.000.595,91	0,00
Administração	9.280.600,00	8.611.417,05	764.850,39	8.598.562,36	4,86	12.854,69	1.867.838,99	8.579.196,95	4,85	32.220,10	19.365,41
Planejamento e Orçamento	3.216.200,00	2.421.041,32	34.543,84	2.419.851,83	1,37	1.189,49	492.094,87	2.403.454,15	1,36	17.587,17	16.397,68
Controle Interno	292.300,00	286.624,16	-2.023,93	285.292,23	0,16	1.331,93	69.626,61	285.292,23	0,16	1.331,93	0,00
Administração Geral	5.772.100,00	5.903.751,57	732.330,48	5.893.418,30	3,33	10.333,27	1.306.117,51	5.890.450,57	3,33	13.301,00	2.967,73
Segurança Pública	100.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	100.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	5.093.400,00	2.998.658,50	493.798,52	2.987.995,12	1,69	10.663,38	664.638,25	2.983.238,85	1,69	15.419,65	4.756,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	2.325.800,00	1.150.080,07	241.072,77	1.146.898,04	0,65	3.182,03	266.345,98	1.142.141,77	0,65	7.938,30	4.756,27
Administração Geral	2.727.400,00	1.848.578,43	252.725,75	1.841.097,08	1,04	7.481,35	398.292,27	1.841.097,08	1,04	7.481,35	0,00
Saúde	30.037.500,00	34.387.799,03	4.102.502,72	34.293.285,65	19,37	94.513,38	6.425.000,08	34.123.857,88	19,30	263.941,15	169.427,77
Atenção Básica	6.541.500,00	9.349.966,94	474.035,74	9.346.778,44	5,28	3.188,50	1.497.149,86	9.247.139,78	5,23	102.827,16	99.638,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.404.300,00	12.949.546,75	2.583.965,42	12.925.545,20	7,30	24.001,55	2.997.134,97	12.923.988,11	7,31	25.558,64	1.557,09
Suporte Profilático e Terapêutico	86.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.375.200,00	2.235.256,52	108.765,30	2.235.254,90	1,26	1,62	389.856,54	2.235.254,90	1,26	1,62	0,00
Administração Geral	7.630.100,00	9.853.028,82	935.736,26	9.785.707,11	5,53	67.321,71	1.540.858,71	9.717.475,09	5,50	135.553,73	68.232,02
Educação	67.878.300,00	71.114.771,66	4.889.254,96	71.078.459,45	40,14	36.312,21	10.407.050,76	71.058.986,87	40,19	55.784,79	19.472,58
Ensino Fundamental	37.130.600,00	52.139.581,89	5.577.584,22	52.126.075,62	29,44	13.506,27	6.826.978,39	52.126.075,62	29,48	13.506,27	0,00
Educação Infantil	19.646.100,00	4.866.150,90	-1.211.835,47	4.860.825,24	2,74	5.325,66	736.629,99	4.860.825,24	2,75	5.325,66	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.564.100,00	1.815.276,55	281.311,69	1.815.276,55	1,03	0,00	338.762,75	1.815.276,55	1,03	0,00	0,00
Educação Básica	1.452.100,00	2.518.904,89	-647.097,69	2.516.903,12	1,42	2.001,77	-431.864,61	2.516.903,12	1,42	2.001,77	0,00
Administração Geral	6.845.900,00	7.703.788,67	697.503,02	7.689.394,53	4,34	14.394,14	2.511.004,20	7.669.921,95	4,34	33.866,72	19.472,58
Demais Subfunções	1.239.500,00	2.071.068,76	191.789,19	2.069.984,39	1,17	1.084,37	425.540,04	2.069.984,39	1,17	1.084,37	0,00
Cultura	5.767.800,00	3.588.348,59	379.641,93	3.417.378,08	1,93	170.970,51	617.920,63	3.416.638,57	1,93	171.710,02	739,51
Diffusão Cultural	4.889.300,00	2.944.900,50	492.584,42	2.846.620,51	1,61	98.279,99	559.306,95	2.846.620,51	1,61	98.279,99	0,00
Administração Geral	878.500,00	643.448,09	-112.942,49	570.757,57	0,32	72.690,52	58.613,68	570.018,06	0,32	73.430,03	739,51
Urbanismo	31.552.900,00	43.609.485,51	3.974.720,95	43.596.673,45	24,62	12.812,06	7.526.051,17	43.521.170,57	24,62	88.314,94	75.502,88
Infra-Estrutura Urbana	7.353.600,00	15.849.185,37	1.601.837,66	15.847.107,67	8,95	2.077,70	2.382.261,78	15.847.107,67	8,96	2.077,70	0,00
Serviços Urbanos	9.621.300,00	9.459.397,45	683.690,28	9.458.567,08	5,34	830,37	1.521.468,65	9.458.567,08	5,35	830,37	0,00
Administração Geral	14.529.000,00	18.300.902,69	1.689.193,01	18.290.998,70	10,33	9.903,99	3.622.320,74	18.215.495,82	10,30	85.406,87	75.502,88
Demais Subfunções	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	42.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	42.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RRFO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RF 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	110.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.540.000,00	1.340.000,00	-184.030,12	942.511,17	0,53	397.488,83	207.511,80	942.511,17	0,53	397.488,83	0,00
Administração Geral	1.540.000,00	1.340.000,00	-184.030,12	942.511,17	0,53	397.488,83	207.511,80	942.511,17	0,53	397.488,83	0,00
Desporto e Lazer	1.463.600,00	64.700,00	0,00	0,00	0,00	64.700,00	0,00	0,00	0,00	64.700,00	0,00
Lazer	1.463.600,00	64.700,00	0,00	0,00	0,00	64.700,00	0,00	0,00	0,00	64.700,00	0,00
Encargos Especiais	3.844.800,00	5.948.619,66	997.380,52	5.946.406,17	3,36	2.213,49	1.049.239,33	5.946.406,17	3,36	2.213,49	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.436.900,00	4.270.293,04	648.730,75	4.269.756,40	2,41	536,64	649.100,22	4.269.756,40	2,42	536,64	0,00
Outros Encargos Especiais	1.407.900,00	1.678.326,62	348.649,77	1.676.649,77	0,95	1.676,85	400.139,11	1.676.649,77	0,95	1.676,85	0,00
Reserva de Contingência	950.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	950.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	165.900.000,00	179.891.300,00	15.733.194,77	177.088.175,54	100,00	2.803.124,46	29.991.812,91	176.798.911,12	100,00	3.092.388,88	289.264,42

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	16.495.025,03	18.609.446,78	13.525.844,20	13.553.475,51	14.984.966,33	14.169.294,96	14.013.401,46	14.803.865,04	14.068.378,99	14.136.407,69	16.336.518,24	19.453.665,18	184.150.289,41	172.995.700,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.746.737,82	4.549.478,86	2.420.687,27	1.950.801,92	1.488.708,81	1.319.589,87	1.389.069,91	2.636.871,55	1.226.643,92	1.498.368,35	1.838.671,78	2.141.889,18	24.207.519,24	29.655.400,00	
IPTU	707.736,90	2.215.820,19	694.575,82	508.965,87	258.780,81	211.643,58	279.809,24	313.923,80	291.250,52	257.310,00	242.786,68	632.120,45	6.614.723,86	10.448.400,00	
ISS	334.274,57	331.778,29	571.430,91	636.785,58	474.998,01	377.344,73	433.534,71	541.084,46	554.779,41	587.397,44	508.254,16	787.731,56	6.139.393,83	3.958.600,00	
ITBI	90.305,54	311.736,90	213.539,82	317.959,45	156.980,54	199.134,63	233.854,98	225.059,20	97.904,69	259.644,20	94.453,45	133.740,43	2.334.313,83	2.649.900,00	
IRRF	0,00	215.384,34	287.802,79	0,00	242.450,26	175.475,52	13.580,74	1.234.417,69	33.196,01	111.182,35	690.324,52	74.505,05	3.078.319,27	3.642.300,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	614.420,81	1.474.759,14	653.337,93	487.091,02	355.499,19	355.991,41	428.290,24	322.386,40	249.513,29	282.834,36	302.852,97	513.791,69	6.040.768,45	8.956.200,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	213.449,70	194.260,90	237.602,48	159.259,74	177.358,31	133.684,68	128.454,33	130.836,81	119.518,96	118.702,33	108.748,48	62.478,04	1.784.354,76	464.500,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	213.449,70	194.260,90	237.602,48	159.259,74	177.358,31	133.684,68	128.454,33	130.836,81	119.518,96	118.702,33	108.748,48	62.478,04	1.784.354,76	464.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	14.486.900,20	13.783.572,68	10.785.808,39	11.371.598,59	13.206.575,04	12.672.103,84	12.455.082,04	11.933.815,01	12.612.152,89	12.425.362,94	14.299.452,43	17.078.841,95	157.111.266,00	141.272.600,00	
Cota Parte do FPM	4.242.271,18	5.980.583,00	3.658.596,98	4.182.918,09	4.649.985,00	4.343.051,12	5.621.457,62	3.682.864,27	3.754.306,98	3.486.859,75	4.524.076,58	7.184.551,07	55.311.521,64	45.925.900,00	
Cota Parte do ICMS	699.562,75	700.716,36	772.461,77	819.263,41	1.108.338,74	798.552,90	917.916,12	956.275,32	891.686,83	1.087.530,36	814.900,50	1.322.847,54	10.890.052,60	8.832.000,00	
Cota Parte do IPVA	122.705,98	220.474,15	90.189,22	94.910,23	89.655,14	102.752,20	151.119,85	128.879,54	132.033,82	158.235,37	119.433,66	108.273,37	1.518.662,53	994.000,00	
Cota Parte do ITR	335,17	6,20	37,94	411,90	0,00	21,04	24,73	6,57	51,00	6.249,59	179,75	907,43	8.231,32	11.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	5.265,17	3.754,70	4.653,26	4.960,71	4.460,96	5.562,70	5.053,88	4.498,46	5.830,00	6.512,90	5.336,51	5.809,80	61.699,05	76.500,00	
Transferências do FUNDEB	7.401.518,35	4.448.495,49	3.901.658,75	3.924.878,83	4.793.409,76	4.267.137,82	4.150.295,81	4.510.786,38	4.186.006,78	4.382.991,01	4.856.369,16	5.520.061,83	56.343.609,97	52.581.100,00	
Outras Transferências Correntes	2.015.241,60	2.429.542,78	2.358.210,47	2.344.255,42	2.560.725,44	3.155.026,06	1.609.214,03	2.650.504,47	3.642.237,48	3.296.983,96	3.979.156,27	2.936.390,91	32.977.488,89	32.852.100,00	
Outras Receitas Correntes	47.937,31	82.134,34	81.746,06	71.815,26	112.324,17	43.916,57	40.795,18	102.341,67	110.063,22	93.974,07	89.645,55	170.456,01	1.047.149,41	1.586.800,00	
DEDUÇÕES (II)	1.012.974,92	1.380.355,84	904.257,07	1.019.500,60	1.169.595,63	1.048.875,32	895.433,16	953.604,99	846.046,15	947.774,88	1.091.717,96	1.281.940,08	12.552.076,60	10.470.800,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.012.974,92	1.380.355,84	904.257,07	1.019.500,60	1.169.595,63	1.048.875,32	895.433,16	953.604,99	846.046,15	947.774,88	1.091.717,96	1.281.940,08	12.552.076,60	10.470.800,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	15.482.050,11	17.229.090,94	12.621.587,13	12.533.974,91	13.815.370,70	13.120.419,64	13.117.968,30	13.850.260,05	13.222.332,84	13.188.632,81	15.244.800,28	18.171.725,10	171.598.212,81	162.524.900,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.482.050,11	17.229.090,94	12.621.587,13	12.533.974,91	13.815.370,70	13.120.419,64	13.117.968,30	13.850.260,05	13.222.332,84	13.188.632,81	15.244.800,28	18.171.725,10	171.598.212,81	162.050.400,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	143.220,00	143.220,00	143.220,00	0,00	145.200,00	0,00	0,00	142.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.420,00	400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15.338.830,11	17.085.870,94	12.478.367,13	12.533.974,91	13.670.170,70	13.120.419,64	13.117.968,30	13.707.700,05	13.222.332,84	13.188.632,81	15.244.800,28	18.171.725,10	170.880.792,81	161.650.400,00	

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2023 A DEZ/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R\$ 1	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)			0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00	
Outros Aportes para o RPPS			0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	
Ativo		0,00	0,00	
Inativo		0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	
Ativo		0,00	0,00	
Inativo		0,00	0,00	
Pensionista		0,00	0,00	
Receita Patrimonial		0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	
Receita de Serviços		0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ				

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
--	--------------------

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

R\$ 1

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a dez/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	162.524.900,00	171.598.212,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.655.400,00	24.207.519,24
IPTU	10.448.400,00	6.614.723,86
ISS	3.958.600,00	6.139.393,83
ITBI	2.649.900,00	2.334.313,83
IRRF	3.642.300,00	3.078.319,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.956.200,00	6.040.768,45
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	464.500,00	1.784.354,76
Aplicações Financeiras (II)	464.500,00	1.784.354,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	130.801.800,00	144.559.189,40
Cota Parte do FPM	37.440.000,00	45.242.833,10
Cota Parte do ICMS	7.065.600,00	8.712.042,33
Cota Parte do IPVA	795.200,00	1.214.930,94
Cota Parte do ITR	8.800,00	6.585,12
Transferências da LC 61/1989	76.500,00	61.699,05
Transferências do FUNDEB	52.581.100,00	56.343.609,97
Outras Transferências Correntes	32.834.600,00	32.977.488,89
Demais Receitas Correntes	1.603.200,00	1.047.149,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	7.589,40
Receitas Correntes Restantes	1.603.200,00	1.039.560,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	162.060.400,00	169.806.268,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.375.100,00	413.084,28
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.365.100,00	413.084,28
Convênios	3.365.100,00	413.084,28
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.375.100,00	413.084,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	165.435.500,00	170.219.352,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	165.435.500,00	170.219.352,93

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	144.920.244,27	142.696.866,96	142.407.602,54	138.383.030,36	5.627.035,80	688.455,61	688.455,61
Pessoal e Encargos Sociais	95.569.928,56	94.606.642,37	94.584.882,09	94.550.451,24	1.626.943,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.350.315,71	48.090.224,59	47.822.720,45	43.832.579,12	4.000.092,78	688.455,61	688.455,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.350.315,71	48.090.224,59	47.822.720,45	43.832.579,12	4.000.092,78	688.455,61	688.455,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) - (XVIII - XIX)	144.920.244,27	142.696.866,96	142.407.602,54	138.383.030,36	5.627.035,80	688.455,61	688.455,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.971.055,73	34.391.308,58	34.391.308,58	32.425.529,25	7.875.771,95	0,00	0,00
Investimentos	30.587.107,03	30.072.460,08	30.072.460,08	28.155.656,09	7.875.771,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.383.948,70	4.318.848,50	4.318.848,50	4.269.873,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) - [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	30.587.107,03	30.072.460,08	30.072.460,08	28.155.656,09	7.875.771,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) - (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	175.507.351,30	172.769.327,04	172.480.062,62	166.538.686,45	13.502.807,75	688.455,61	688.455,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) - (XX + XXVIII + XXIX)	175.507.351,30	172.769.327,04	172.480.062,62	166.538.686,45	13.502.807,75	688.455,61	688.455,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) - [XV Ia - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-10.510.596,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) - [XV Ia - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc)]							-10.510.596,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		316.516,00
JUROS NOMINAIS	Jan a dez/2023	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.721.988,53
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) - XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-8.788.608,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.417.194,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a) Jan a dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	49.318.462,87 45.801.932,37
DEDUÇÕES (XL)	9.972.389,88 10.648.635,94
Disponibilidade de Caixa	9.972.389,88 10.648.635,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.115.883,04 18.616.464,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.217.985,23 1.048.820,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.925.507,93 6.919.008,69
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	39.346.072,99 35.153.296,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIf)	4.192.776,56
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIf - XLIIf)	-13.169.165,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-8.976.388,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-10.698.377,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos				Saldo p = (a+b) - (c+d)	Inscritos					Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)		Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	663.319,38	13.554.665,85	13.502.807,75	0,00	715.177,48	709.687,43	694.206,82	688.455,61	688.455,61	0,00	715.438,64	1.430.616,12
	PODER EXECUTIVO	663.319,38	13.554.665,85	13.502.807,75	0,00	715.177,48	709.687,43	694.206,82	688.455,61	688.455,61	0,00	715.438,64	1.430.616,12
0202	SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO- SEGOV	1.286,19	2.436,20	2.436,20	0,00	1.286,19	1.658,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658,60	2.944,79
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA- SEFAZ	48.742,56	153.567,09	148.365,23	0,00	53.944,42	214,43	14.252,38	14.252,38	14.252,38	0,00	214,43	54.158,85
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO- SEMC	13.251,68	211.980,00	211.689,67	0,00	13.542,01	127.663,31	5.913,84	5.913,84	5.913,84	0,00	127.663,31	141.205,32
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	270.657,84	6.048.255,76	6.113.696,95	0,00	205.216,65	292.666,12	49.096,01	49.096,01	49.096,01	0,00	293.166,12	498.382,77
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS	67.929,79	3.945.232,72	3.946.018,59	0,00	67.143,92	16.488,02	0,00	0,00	0,00	0,00	16.488,02	83.631,94
0207	SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMPS	13.832,58	77.221,22	76.894,22	0,00	14.159,58	67.619,30	5.163,74	5.163,74	5.163,74	0,00	67.619,30	81.778,88
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE-	21.980,00	422.928,55	422.678,55	0,00	22.230,00	4.500,00	502.853,00	502.853,00	502.853,00	0,00	4.500,00	26.730,00
0209	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO- SEINFRA	196.217,98	2.600.091,23	2.518.035,40	0,00	278.273,81	198.237,88	110.550,85	108.554,64	108.554,64	0,00	203.489,09	481.762,90
0213	SECRET. MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUT. D.	4.600,00	19.762,45	19.762,45	0,00	4.600,00	0,00	2.622,00	2.622,00	2.622,00	0,00	0,00	4.600,00
0214	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -PMG	0,00	30.044,77	84,63	0,00	29.960,14	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	29.960,22
0216	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- CGM	0,00	7.838,16	7.838,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0217	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	24.820,76	35.307,70	35.307,70	0,00	24.820,76	639,69	0,00	0,00	0,00	0,00	639,69	25.460,45
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	TOTAL (III) = (I + II)	663.319,38	13.554.665,85	13.502.807,75	0,00	715.177,48	709.687,43	694.206,82	688.455,61	688.455,61	0,00	715.438,64	1.430.616,12

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 1 de 5

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.699.200,00	18.166.750,79	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.448.400,00	6.614.723,86	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.649.900,00	2.334.313,83	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.958.600,00	6.139.393,83	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.642.300,00	3.078.319,27	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.839.400,00	67.790.167,14	
2.1- Cota-Parte FPM	45.925.900,00	55.311.521,64	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	42.429.900,00	50.343.443,94	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.496.000,00	4.968.077,70	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.832.000,00	10.890.052,60	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	76.500,00	61.699,05	
2.4- Cota-Parte ITR	11.000,00	8.231,32	
2.5- Cota-Parte IPVA	994.000,00	1.518.662,53	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.538.600,00	85.956.917,93	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.470.800,00	12.552.076,60	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.665.970,00	8.924.811,59	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	52.624.900,00	56.616.086,23	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.169.300,00	35.939.577,06	
6.1.1- Principal	35.125.500,00	35.567.100,80	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	43.800,00	272.476,26	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.271.000,00	11.016.005,57	
6.2.1- Principal	10.271.000,00	11.016.005,57	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.184.600,00	8.793.702,33	
6.3.1- Principal	4.184.600,00	8.793.702,33	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.000.000,00	866.801,27	
6.4.1- Principal	3.000.000,00	866.801,27	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	24.654.700,00	23.115.024,20	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5
R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				1.675.221,19		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				1.675.221,19		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				58.291.307,42		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	54.466.425,75	54.446.951,32	54.446.951,32	53.618.777,53	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.720.379,18	46.710.048,05	46.710.048,05	46.703.712,05	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.523.299,55	3.521.057,21	3.521.057,21	3.521.057,21	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	41.383.411,88	41.375.323,09	41.375.323,09	41.368.987,09	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.813.667,75	1.813.667,75	1.813.667,75	1.813.667,75	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.746.046,57	7.736.903,27	7.736.903,27	6.915.065,48	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.280.778,25	1.277.894,93	1.277.894,93	1.056.619,46	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	6.248.602,58	6.243.775,26	6.243.775,26	5.643.212,94	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	216.665,74	215.233,08	215.233,08	215.233,08	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	54.975.334,79	54.975.334,79	54.147.161,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.108.858,56	33.108.858,56	32.965.481,76	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.669.660,76	11.669.660,76	11.324.066,24	0,00	0,00	653.655,19
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.331.780,67	9.331.780,67	8.992.578,20	0,00	0,00	538.078,34
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	865.034,80	865.034,80	865.034,80	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.845.013,25	45.845.013,25	45.838.677,25	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.571.104,92	4.571.104,92	4.361.959,45	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.938.868,15	2.938.868,15	2.694.974,43	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	39.024.499,47	45.845.013,25	45.845.013,25	82,23		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	4.396.851,17	4.571.104,92	4.571.104,92	51,98		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.319.055,35	2.938.868,15	2.938.868,15	33,42		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.661.608,62	1.640.751,44	1.640.751,44	0,00	2,90	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.028.429,88	11.025.889,58	11.006.417,00	10.464.992,94	19.472,58	
20.1- Educação Infantil	62.073,10	61.873,10	61.873,10	59.607,50	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.865.445,83	1.865.027,19	1.865.027,19	1.418.807,70	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.608,80	1.608,80	1.608,80	1.608,80	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	7.325.446,47	7.324.093,92	7.304.621,34	7.211.682,37	19.472,58	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	1.773.855,68	1.773.286,57	1.773.286,57	1.773.286,57	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	66.023.239,10	66.001.224,37	65.981.751,79	64.612.153,94	19.472,58	
21.1- Educação Infantil	5.610.309,79	5.604.441,79	5.604.441,79	5.380.900,72	0,00	
21.1.1- Creche	1.732.175,74	1.728.767,58	1.728.767,58	1.565.283,51	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	3.878.134,05	3.875.674,21	3.875.674,21	3.815.617,21	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	60.412.929,31	60.396.782,58	60.377.310,00	59.231.253,22	19.472,58	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				11.025.889,58		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				12.552.076,60		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00		
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)f) + L				0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				23.577.966,18		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		21.489.229,48	23.577.966,18	27,43	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.998.587,37	5.770.394,45	5.618.858,85	0,00	379.728,72
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.846.355,47	1.845.855,47	1.771.275,04	0,00	75.080,43
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.692.895,41	1.485.202,49	1.388.247,12	0,00	304.648,29
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.459.336,49	2.459.336,49	2.459.336,49	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		5.424.900,00		3.818.245,88	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		3.763.000,00		3.358.409,63	
31.1.1- Salário-Educação		1.321.500,00		1.207.766,21	
31.1.2- PDDE		109.000,00		0,00	
31.1.3- PNAE		1.463.500,00		1.149.592,40	
31.1.4- PNAE		776.000,00		961.041,49	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		93.000,00		40.009,53	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.115.600,00		459.836,25	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		546.300,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.091.532,56	5.077.235,08	5.077.235,08	4.878.050,22	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.642.121,60	2.641.950,08	2.641.950,08	2.641.950,08	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.449.410,96	2.435.285,00	2.435.285,00	2.236.100,14	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	70.586.388,19	70.550.075,98	70.530.603,40	68.961.820,69	19.472,58
33.1- Despesas Correntes	65.472.284,18	65.452.776,64	65.433.304,06	64.110.680,67	19.472,58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					
33.1.1- Pessoal Ativo	51.140.166,21	51.131.686,09	51.131.686,09	51.125.350,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	2.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.330.071,97	14.321.090,55	14.301.617,97	12.985.330,58	19.472,58
33.2- Despesas de Capital	5.644.533,48	5.627.728,81	5.627.728,81	5.381.569,49	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.644.533,48	5.627.728,81	5.627.728,81	5.381.569,49	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (a)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			5.827.453,09	88.126,59	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			56.616.086,23	1.207.766,21	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			57.994.744,61	1.229.439,28	
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			4.448.794,71	66.453,52	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-3.241.781,02	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			209.909,84	0,00	
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			997.103,85	66.453,52	

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.133/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	34.971.055,73	34.391.308,58	579.747,15
Investimentos	30.587.107,03	30.072.460,08	514.646,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.383.948,70	4.318.848,50	65.100,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	34.971.055,73	34.391.308,58	579.747,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	34.971.055,73 <(d - a)>	34.391.308,58 <(e - b)>	579.747,15 <(f - c)>

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Notas:
1 -> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64,
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (e)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL XXX.207.685-XX PREFEITO	LIDIA M. VASCONCELOS CONTADORA	ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA SECRETÁRIO DA FAZENDA
---	-----------------------------------	--

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)
RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00		0,00		10.000,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00		0,00		10.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00		0,00		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (II f+ II g))		SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)			
VALOR (III)	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			20.699.200,00	20.699.200,00	18.166.750,79	87,77			
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			10.448.400,00	10.448.400,00	6.614.723,86	63,31			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			2.649.900,00	2.649.900,00	2.334.313,83	88,09			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			3.958.600,00	3.958.600,00	6.139.393,83	155,09			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			3.642.300,00	3.642.300,00	3.078.319,27	84,52			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			52.343.400,00	52.343.400,00	62.822.089,44	120,02			
Cota-Parte FPM			42.429.900,00	42.429.900,00	50.343.443,94	118,65			
Cota-Parte ITR			11.000,00	11.000,00	8.231,32	74,83			
Cota-Parte IPVA			994.000,00	994.000,00	1.518.662,53	152,78			
Cota-Parte ICMS			8.832.000,00	8.832.000,00	10.890.052,60	123,30			
Cota-Parte IPI-Exportação			76.500,00	76.500,00	61.699,05	80,65			
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			73.042.600,00	73.042.600,00	80.988.840,23	110,88			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.148.600,00	1.526.677,36	1.526.677,36	100,00	1.448.062,21	94,85	1.333.811,32	87,37	78.615,15
Despesas Correntes	889.200,00	1.242.094,55	1.242.094,55	100,00	1.163.479,40	93,67	1.049.228,51	84,47	78.615,15
Despesas de Capital	259.400,00	284.582,81	284.582,81	100,00	284.582,81	100,00	284.582,81	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.949.900,00	4.111.163,93	4.097.080,42	99,66	4.096.470,59	99,64	3.285.010,56	79,90	609,83
Despesas Correntes	3.091.600,00	2.013.047,66	1.998.975,27	99,30	1.998.365,44	99,27	1.719.264,89	85,41	609,83
Despesas de Capital	1.858.300,00	2.098.116,27	2.098.105,15	100,00	2.098.105,15	100,00	1.565.745,67	74,63	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	60.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	185.300,00	28.606,00	28.606,00	100,00	28.606,00	100,00	26.606,00	93,01	0,00
Despesas Correntes	179.500,00	28.606,00	28.606,00	100,00	28.606,00	100,00	26.606,00	93,01	0,00
Despesas de Capital	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.881.200,00	7.397.395,24	7.338.893,81	99,21	7.270.989,12	98,29	6.865.896,88	92,82	67.904,69
Despesas Correntes	6.240.200,00	7.122.707,48	7.064.206,05	99,18	6.996.301,36	98,23	6.591.209,12	92,54	67.904,69
Despesas de Capital	641.000,00	274.687,76	274.687,76	100,00	274.687,76	100,00	274.687,76	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.225.200,00	13.063.842,53	12.991.257,59	99,44	12.844.127,92	98,32	11.511.324,76	88,12	147.129,67

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.991.257,59	12.844.127,92	11.511.324,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.991.257,59	12.844.127,92	11.511.324,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	12.148.326,03	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	842.931,56	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial – XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.445.700,00	16.445.700,00	16.114.811,99	97,99
Proveniente da União	14.879.900,00	14.879.900,00	16.056.149,34	107,90
Proveniente dos Estados	1.565.800,00	1.565.800,00	58.662,65	3,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	16.445.700,00	16.445.700,00	16.114.811,99	97,99

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE	%	ATE BIMESTRE	%	ATE BIMESTRE	%	
			(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.392.900,00	7.823.289,58	7.820.101,08	99,96	7.799.077,57	99,69	7.764.002,47	99,24	21.023,51
Despesas Correntes	5.299.100,00	7.674.639,58	7.671.451,08	99,96	7.650.427,57	99,68	7.615.352,47	99,23	21.023,51
Despesas de Capital	93.800,00	148.650,00	148.650,00	100,00	148.650,00	100,00	148.650,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.454.400,00	8.838.382,82	8.828.464,78	99,89	8.827.517,52	99,88	8.751.276,05	99,01	947,26
Despesas Correntes	9.261.200,00	8.568.777,12	8.558.859,08	99,88	8.557.911,82	99,87	8.481.670,35	98,98	947,26
Despesas de Capital	193.200,00	269.605,70	269.605,70	100,00	269.605,70	100,00	269.605,70	100,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.189.900,00	2.206.650,52	2.206.648,90	100,00	2.206.648,90	100,00	2.206.648,90	100,00	0,00
Despesas Correntes	1.171.100,00	2.206.650,52	2.206.648,90	100,00	2.206.648,90	100,00	2.206.648,90	100,00	0,00
Despesas de Capital	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	748.900,00	2.455.633,58	2.446.813,30	99,64	2.446.485,97	99,63	2.446.485,97	99,63	327,33
Despesas Correntes	275.800,00	2.454.533,58	2.446.813,30	99,69	2.446.485,97	99,67	2.446.485,97	99,67	327,33
Despesas de Capital	473.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.812.300,00	21.323.956,50	21.302.028,06	99,90	21.279.729,96	99,79	21.168.413,39	99,27	22.298,10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	6.541.500,00	9.349.966,94	9.346.778,44	99,97	9.247.139,78	98,90	9.097.813,79	97,30	99.638,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.404.300,00	12.949.546,75	12.925.545,20	99,81	12.923.988,11	99,80	12.036.286,61	92,95	1.557,09
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	86.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.375.200,00	2.235.256,52	2.235.254,90	100,00	2.235.254,90	100,00	2.233.254,90	99,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.630.100,00	9.853.028,82	9.785.707,11	99,32	9.717.475,09	98,62	9.312.382,85	94,51	68.232,02
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.037.500,00	34.387.799,03	34.293.285,65	99,73	34.123.857,88	99,23	32.679.738,15	95,03	169.427,77

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 29 da LC 141/2012.
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1						
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)						
			NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (e)							
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00					
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00					
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00					
Provisões de PPP	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Passivos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00					
Obrigações Contratuais	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00					
Riscos não Provisionados	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00					
Garantias Concedidas	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00					
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [19572], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1 de 2	PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		165.900.000,00		
Previsão Atualizada		165.900.000,00		
Receitas Realizadas		172.011.297,09		
Déficit Orçamentário		5.076.878,45		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				
Dotação Inicial		165.900.000,00		
Créditos Adicionais		13.991.300,00		
Dotação Atualizada		179.891.300,00		
Despesas Empenhadas		177.088.175,54		
Despesas Liquidadas		176.798.911,12		
Despesas Pagas		170.808.559,61		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		177.088.175,54		
Despesas Liquidadas		176.798.911,12		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		171.598.212,81		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		171.598.212,81		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		170.880.792,81		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		316.516,00	-10.510.596,88	-3.320,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-1.417.194,00	4.192.776,56	-295,85

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2 de 2	PERÍODO: Janeiro a dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		14.217.985,23	0,00	13.502.807,75
Poder Executivo		14.217.985,23	0,00	13.502.807,75
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.403.894,25	0,00	688.455,61
Poder Executivo		1.403.894,25	0,00	688.455,61
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00
TOTAL		15.621.879,48	0,00	14.191.263,36
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		23.577.966,18	25,00	27,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		45.845.013,25	70,00	82,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		4.571.104,92	50,00	51,98
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		2.938.868,15	15,00	33,42
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		34.391.308,58		579.747,15
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				35º Exercício
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		12.991.257,59	15,00	16,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

Rua São Bento, 123 - Centro, Mar Grande - Vera Cruz - BA, 44470-000
13891130/0001-03 Exercício: 2023

CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023 | SITUAÇÃO EM: 31/12/2023

Página 1

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vínculo	Fonte	Ent.	Unid.	Org.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Entidade			2								PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ	394.729,14	0,00	0,00	394.729,14	0,00	394.729,14	0,00
102002	OR	02/01/2023	0066	001.0001.500.00	002	020301	28.843	0008.2010.0000	3.3.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL		132.524,35	0,00	0,00	132.524,35	0,00	132.524,35	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM PRECATÓRIO JUNTO A FEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DOS ESTADO DA BAHIA, CONFORME PROCESSO Nº 0001371-41.2017.5.05.0421.																		
104005	OR	04/01/2023	0077	001.0001.500.00	002	020401	04.121	0008.2007.0000	3.1.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL		117.000,00	0,00	0,00	117.000,00	0,00	117.000,00	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM PRECATÓRIO JUNTO AO SR. FABIO NONATO BARBOSA, CONFORME PROCESSO Nº 0001244-06.2017.5.05.0421.																		
123308	OR	03/08/2023	0042	001.0001.500.00	002	020301	04.122	0008.2009.0000	3.1.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL		2.640,00	0,00	0,00	2.640,00	0,00	2.640,00	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM HONORÁRIOS PERICIAIS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 8002666-67.2022.8.05.0124.																		
123311	OR	08/08/2023	0064	001.0001.500.00	002	020301	04.122	0008.2009.0000	4.4.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL D		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM SENTENÇA JUDICIAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 0030972-88.2014.4.4.01.3300.																		
123356	OR	10/08/2023	0077	001.0001.500.00	002	020401	04.121	0008.2007.0000	3.1.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL		109.386,21	0,00	0,00	109.386,21	0,00	109.386,21	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM PRECATÓRIO JUNTO A Sra. REGINALVA BARRTEO DA SILVA, CONFORME PROCESSO Nº 8009259-62.2023.8.05.0000.																		
123361	OR	29/08/2023	0077	001.0001.500.00	002	020401	04.121	0008.2007.0000	3.1.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL		10.017,97	0,00	0,00	10.017,97	0,00	10.017,97	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM PRECATÓRIO JUNTO A Sra. REGINALVA BARRTEO DA SILVA, CONFORME PROCESSO Nº 8009259-62.2023.8.05.0000.																		
123380	OR	28/09/2023	0077	001.0001.500.00	002	020401	04.121	0008.2007.0000	3.1.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL		777,06	0,00	0,00	777,06	0,00	777,06	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM PEQUENO VALOR JUNTO Ao Sr. MANOEL PITANGA DA CRUZ, CONFORME PROCESSO Nº 0000856-64.2021.5.05.0421.																		
123483	OR	12/12/2023	0066	001.0001.500.00	002	020301	28.843	0008.2010.0000	3.3.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL		5.471,55	0,00	0,00	5.471,55	0,00	5.471,55	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM DESAPROPIAÇÃO CONFORME PROCESSO Nº 8004909-92.2023.8.05.0124, REU JABURU IATE CLUBE.																		
123484	OR	12/12/2023	0066	001.0001.500.00	002	020301	28.843	0008.2010.0000	3.3.90.91.00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABAL		12.912,00	0,00	0,00	12.912,00	0,00	12.912,00	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM DESAPROPIAÇÃO CONFORME PROCESSO Nº 8004907-77.2023.8.05.0124, REU ARISVALDO SOUZA SANTOS.																		
Entidade			3								FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	40.000,00	20.118,00	5.406,00	54.712,00	0,00	48.006,00	6.706,00
113109	GL	01/03/2023	0319	020.0021.500.02	003	020602	10.122	0002.2021.0000	3.1.90.91.00	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA		40.000,00	20.118,00	5.406,00	54.712,00	0,00	48.006,00	6.706,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA E OS INSUMOS NECESSÁRIOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE ILAN DUARTE DA SILVA RIBEIRO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME INEXIGIBILIDADE 010/2023 E CONTRATO 024/2023.																		
Entidade			7								FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.046,00	0,00	0,00	2.046,00	0,00	2.046,00	0,00
116172	OR	02/08/2023	1056	010.0011.500.01	007	020501	12.122	0001.2012.0000	3.1.90.91.00	CERQUEIRA, PENEDO & ANTUNES		2.046,00	0,00	0,00	2.046,00	0,00	2.046,00	0,00
Histórico: PARA ATENDER DESPESA COM SENTENÇA JUDICIAL, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0002209-18.2016.5.05.0041																		
Total:												436.775,14	20.118,00	5.406,00	451.487,14	0,00	444.781,14	6.706,00

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
XXX.207.685-XX
PREFEITO

LIDIA M. VASCONCELOS
CONTADORA

ADRIAN ARAUJO PEREIRA SILVA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 38/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 38/2024

**Exonera Servidores Nomeados na Secretaria Municipal
de Saúde de Vera Cruz e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

**Art. 1º - Ficam exonerados de seus respectivos cargos na Secretaria Municipal de Saúde,
servidores listados abaixo:**

ANDREIA BRISTO DOS SANTOS - ASSESSOR ADMINISTRATIVO

CAROLAINÉ DOS SANTOS CONCEIÇÃO - ASSESSOR ADMINISTRATIVO

EDELMIRA MARINHO VITORIO - ASSESSOR ADMINISTRATIVO

GERSANE BOMFIM DA SILVA - ASSESSOR ADMINISTRATIVO

**HELENE MARIE RODRIGUES CARVALHAL FRANÇA - ASSESSOR
ADMINISTRATIVO**

LAVINIA ARAUJO DE SANTANA - ASSESSOR ADMINISTRATIVO

**MAIARA DE MORAIS RODRIGUES MOTA - COORDENADOR DE PLANEJAMENTO
CONTROLE E AVALIAÇÃO.**

EDSON MONTEIRO DOS SANTOS - GERENTE UNIDADE SAUDE DA FAMILIA

JUCIMARIA SANTANA NUNES - ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 05 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

DECRETO (Nº 39/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 39/2024

Nomeia Coordenadora de Planejamento Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz-BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de **Coordenadora de Planejamento Controle e Avaliação**, a Sr.^a **ADRIANA RIBEIRO BLOISI**, lotada na Secretária Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz - BA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil

Prefeito

ERRATA | DECRETO (Nº 35/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



**ERRATA AO DECRETO DE Nº 35/2024 - EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE Nº 4895.**

Art. 1º No decreto de nº 35/2024, da edição do Diário Oficial nº 4895, tratando da nomeação da Sr.^a JOSENICE BOMFIM SANTOS para o cargo de VICE-DIRETORA da Escola Municipal Padre Inácio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, **ONDE SE LÊ DECRETO 35/2024, LEIA-SE DECRETO 35 A/2024.**

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE PROPOSTAS (TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

www.veracruz.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

CNPJ: 13.891.130/0001-03

AVISO DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 023/2022

Processo Administrativo nº 0318/2022

Tendo em vista a não interposição de recurso na **Tomada de Preço n.º 023/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o serviço de instalação com fornecimento de pele de vidro e estrutura em madeira laminada colada (MLC), para a fachada do Centro Administrativo do Município de Vera Cruz**, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Município de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 04/2024 - Torna público aos interessados que fica agendada sessão de abertura da Proposta de Preço para o dia **16 de fevereiro de 2024 às 10h00min.** Vera Cruz, **29 de janeiro de 2024**, Andrea Epifânio de Oliveira – Presidente da Comissão de Licitação.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB	RM nº:	43.22401/2023	AFM nº:	43.411.00081/2023	Página	1
Endereço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Licitação nº:	19.180-PE079/2023	Gerção	23/08/2023		
Cidade	RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	Dispensa Tridcional nº:		Emisso	23/08/2023		
CNP.J.	Vera Cruz	Data Public.		Processo nº:			
	07769310000114	Assinatura		SRD nº:			
		Unid.Fpian.		LD nº:			
				RT nº:			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emittente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUICK PAPIERIS LTDA	CNP.J./CPF	23232280000169	Insc.Estadual	127.248.664
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI	E-mail:	sac@zuickpapeis.com.br	E-mail:	
		CEP:	44094594	E-mail:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal:	
				TEL:	(75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000144-9 Marca: CIMED HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	500	40.000,00	0,0230	920,00 30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: NOVECENTOS E VINTE REAIS	TOTAL GERAL:	920,00
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ		
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ		
Vera Cruz		
	MAR GRANDE	
	(71) 36823558	

COORDENADOR
DIRIGENTE
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE
FONECEDOR
Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE
JESUS.01044658592 -03707
Data: 2023.11.17 13:53:43



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO
NOVEMBRO-2023**

NOTA DE EMPENHO Nº 113376		REQUISIÇÃO Nº				
FORNECEDOR						
Nome: ZUCK PAPEIS LTDA		C.N.P.J.: 23.232.280/0001-59 UF: BA				
Endereço: R BUENOPOLIS		Compl.: RUA ACESSO BR324				
Bairro: 35º BI		Cidade: FEIRA DE SANTANA				
E-mail: ZUCKPAPEIS@GMAIL.COM		Tel: (75) (40) 09--7171				
Banco: 001	Agencia: 31283	Conta: 33788-9				
CLASSIFICAÇÃO						
Unidade Orçamentária:	02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10	Saúde				
SubFunção:	301	Atenção Básica				
Programa:	0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL				
Ação:	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA				
SubElemento:	3.3.90.30.04	Medicamentos				
Fonte:	02 1500	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%				
Centro de custo:	001-097	MEDICAMENTOS				
Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL						
CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL		
	OR - Ordinário	886.183,94	920,00	42.351,88		
HISTÓRICO						
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00081/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 079/2023						
ITENS						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS						920,00
VALOR A SER PAGO R\$		920,00				
novecentos e vinte reais						

Data: 01/11/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAITEC - SESAB/SAITEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 08/ R.C.65.02.43.00000085-0 ONDANSETRONA cloridrato, 8mg comprimido orodispersível (RP MUNICÍPIOS). 11/R.C.65.02.43.00000144-9 HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 079.2023
---	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. da 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPIES LTDA CNPJ/CPF nº 13.332.388/0001-49, situada na RUA BURNOPOLIS, Nº 286 - PEIRA DE SANTANA-BA CEP: 44.984-894, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.84-888, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.871.22023.00244115-80, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em prol dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a Juntada da ata de sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições de proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação...

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "a" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruído o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A aprovação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reafirmado, caso haja necessidade da diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, acudando-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III e XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente de ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

ANEXOS:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0-hf31
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 22/06/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE079/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000085-0 ONDANSETRONA cloridrato, 8mg comprimido orodispersível (RP MUNICÍPIOS).
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Ua

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	33.232.260/0001-69 ZUCK PAPIER LTDA	157.500,00	157.500,00	0,5100	2 - Menor Preço Rem	LEDRAND

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0-hf31
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 22/06/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE079/2023
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000144-9 HIDROCLOROTIAZIDA 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Ua

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	33.232.260/0001-69 ZUCK PAPIER LTDA	7.640.000,00	7.640.000,00	0,0230	2 - Menor Preço Rem	CIMESD



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB		RIM nº: 43.28985/2023		AFM nº: 43.411.00116/2023		Página 1	
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ		Lição nº: 19.180-PE137/2023		Geração 08/11/2023			
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO		Dispensa Tradicional nº:		Processo nº:			
Cidade Vera Cruz		Estado BA		Data Publicação 08/11/2023			
CNPJ 07769310000114		Insc.Estadual ISENTO		CNPJ 232328000169		Insc.Municipal A / 2023 / 11886	
Titular MICHELINE MARQUES DA HORA		CPF: 44.470-000		Insc.Estadual 127.248.664			
Dever		Data de entrega		Insc.Municipal A / 2023 / 11886			
		Unid.Fp:par		TEL: (75) 4009-7155			
		NT nº					

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPIES LTDA	CNPJ/CPF	232328000169	Insc.Estadual	127.248.664
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI	E-mail: sac@zuckpapes.com.br	E-mail:	Insc.Municipal	A / 2023 / 11886
Cidade	Feira de Santana	CEP: 44094594	E-mail:		
Estado	BA	Representante Legal:			
			TEL: (75) 4009-7155		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000020-5 Marca: NATULAB ACIDO folico, comprimido 5 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	30.000,00	0,0430	1.290,00	30
2	Cód. do Item: 65.02.43.00000221-6 Marca: CIMED ACTICLOVIR, 50mg/g (5%), creme dermatologico, tubo ou bisnaga, 10 gramas (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: tubo ou bisnaga ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	1	200,00	2,1630	432,60	30

1º AFM Fornecedor - 2º e 3º Via Diário de Suprimento - 4º ContabilFinanceira
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que está AFM/APS integra independentemente de transcrição.

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

CARLOS ANDRE
 ALMEIDA/DE
 JESUS:01044658592
 -03/00/

DIRIGENTE

~~COORDENADOR~~

~~Vandana (Ba), 07/12/23~~

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
(71) 36823558

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AF8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA-CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA-CRUZ

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

TOTAL GERAL: 1.722,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRZ. ENTREGA
------	-------------------------------	----	------	------------	----------------	-------------	--------------

Fornecedor	ZUCK PAPIERS LTDA
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200
Cidade	Petropolis de Santama
Estado	BA
Representante Legal :	E-mail: \$ac@zuckpapeis.com.br CEP : 44094594 E-mail2: E-mail3:
TEL: (75) 4009-7135	CNPJ/C.P.F. 232322880000169 Insc.Estadual 127.248.664 Insc.Municipal A / 2023 / 11886

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AF-M.

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	
Endereço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	
Cidade	Vera Cruz	
CNPJ	07769310000114	
Título	MICHELLINE MARQUES DA HORA	

CEP : 44.470-000 Tel. Data Publi. Data abertura Unid. Filant.	RM nº : - Licença nº : Dispensa Tradicional nº : 43.28985/2023 19.180-PE137/2023
---	--

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Governo do Estado da Bahia

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO
DEZEMBRO-2023

NOTA DE EMPENHO Nº: 113420		REQUISIÇÃO Nº: 113420			
FORNECEDOR					
Nome: ZUCK PAPEIS LTDA		C.N.P.J.: 23.232.280/0001-69 UF: BA			
Endereço: R BUENOPOLIS		Compl.: RUA ACESSO BR324			
Bairro: 35º BI		Cidade: FEIRA DE SANTANA			
E-mail: ZUCKPAPEIS@GMAIL.COM		Tel: (75)(40) 09-7171			
Banco: 001	Agencia: 31283	Conta: 33788-9			
CLASSIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária:	02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10	Saúde			
SubFunção:	301	Atenção Básica			
Programa:	0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL			
Ação:	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			
SubElemento:	3.3.90.30.04	Medicamentos			
Fonte:	02 1500	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%			
Centro de custo:	001-097	MEDICAMENTOS			
Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL					
CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL	
	OR - Ordinário	1.045.015,36	1.722,60	52.961,39	
HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00116/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 137/2023					
ITENS					
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS					1.722,60
VALOR A SER PAGO R\$		1.722,60			
um mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos					

Data: 01/12/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DAN/P

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: 01/CP/65.02.19.00115658-6 ACICLOVIR 50mg/g (5%), creme dermatológico, tubo ou blisaga, 10 gramas.

08/RC: 65.02.43.00000020-5 ACIDO folico, comprimido 5mg. (RP MUNICÍPIOS).

09/RC: 65.02.43.00000220-8 ACETAZOLAMIDA comprimido 250 mg (RP MUNICÍPIOS).

10/RC: 65.02.43.00000221-6 ACICLOVIR 50mg/g (5%), creme dermatológico, tubo ou blisaga, 10 gramas (RP MUNICÍPIOS).

11/RC: 65.02.43.00000222-4 ACICLOVIR po para injeção 250 mg (RP MUNICÍPIOS).

Número: PE 137.2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-49, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200, PIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.894-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 18.358.84-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominado FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 137/2023 processo administrativo nº 018.8712.2023.0028964-97, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.3 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem da classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata do Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/07/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE137/2023
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00115658-6 ACICLOVIR 50mg/g (5%), creme dermatológico, tubo ou blisag, 10 gramas. Un
Última compra: R\$ 2,3160 13/07/2023 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Principal	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	2.500,00	2.500,00	2,1630	2 - Menor Preço Item	CIMED

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 20/07/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE137/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000020-5 ÁCIDO fólico, comprimido 5 mg, GRP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPEIS LTDA	1.367.500,00	1.367.500,00	0,0430	2 - Menor Preço Item	NATULAB



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.29002/2023	AFM nº:	43.411.001/20/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Liberação nº:	19.180-PB122/2023	Gerente nº:	08/11/2023		
Endereço	RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	Dispensa Tradicional nº:		Emissão nº:	08/11/2023		
Cidade	Vera Cruz	Data Public.		Processo nº:			
CNPJ	07769310000114	Data abertura		SRO nº:			
		Unid. Fiscal		LD nº:			
Trailer	MICHELLE MARQUES DA HORA			NT nº:			
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPIERIS LTDA	CNPJ/CPF	23232280000169	Insc. Estadual	127.248.664
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI	E-mail:	sac@zuckpapis.com.br	E-mail:	insc.Municipal A / 2023 / 11886
Cidade	Feira de Santana	CEP	44094594	E-mail:	
	Estado BA	Representante Legal:		TEL:	(75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000022-1 Marca: RANBAYX AMIODARONA, comprimido 200mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Um	500	13.000,00	0,3300	4.290,00	30

TOTAL POR EXTENSÃO: QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS
TOTAL GERAL: 4.290,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
VERA CRUZ
MAR GRANDE
RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
(71) 36823558

COORDENADOR
DIRIGENTE
FORNECEDOR
CARLOS ANDRE ALMEIDA
ANDRE ALMEIDA DE JESUS
071223
DE 4585.9104458592
071223
DE 4585.9104458592

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transação.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO
DEZEMBRO-2023

FORNECEDOR	
Nome: ZUCK PAPEIS LTDA	C.N.P.J.: 23.232.280/0001-69 UF: BA
Endereço: R BUENOPOLIS	Compl.: RUA ACESSO BR324
Bairro: 35º BI	Cidade: FEIRA DE SANTANA
E-mail: ZUCKPAPEIS@GMAIL.COM	Tel: (75)(40) 09-7171
Banco: 001	Agencia: 31283
	Conta: 33788-9

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10	Saúde
SubFunção: 301	Atenção Básica
Programa: 0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação: 2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
SubElemento: 3.3.90.30.04	Medicamentos
Fonte: 02 1500	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
Centro de custo: 001-097	MEDICAMENTOS

Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	1.045.015,36	4.290,00	69.741,99

HISTÓRICO
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00120/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 122/2023

ITENS						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS						4.290,00
VALOR A SER PAGO R\$		4.290,00				
quatro mil, duzentos e noventa reais						

Data: 01/12/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 07/RC. 65.02.43.00000022-1 AMIODARONA comprimido 200 mg. (RP MUNICÍPIOS). 08/RC. 65.02.43.00000040-0 DEXAMETASONA comprimido, 4mg. (RP MUNICÍPIOS). 11/RC. 65.02.43.00000306-9 HIDROCORTISONA acetato 10mg/g (1%) creme 20g (RP MUNICÍPIOS)	Número : PE 122.2023
--	----------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.332.380/0001-49, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 - FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 18.138.84-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 122/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.9028089-78, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculadas ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considera-se o ato literalmente transcritos no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação...

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se a recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Renjuntamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrenunciáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de renjuntamento, nos termos do Inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata do registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 17/07/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE122/2023
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000022-1 AMIODARONA comprimido 200 mg. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unid.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	475.000,00	475.000,00	0,9300	2 - Menor Preço Item	RANBAYX

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf11
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 17/07/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE122/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000040-0 DEXAMETASONA comprimido, 4mg. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unid.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	280.000,00	280.000,00	0,1130	2 - Menor Preço Item	TEUTO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hrf1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 17/07/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE 122/2023
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.0000306-9 HIDROCORTISONA acetato 10mg/g (1%) creme 20g (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	23.232.280/0001-99 ZUCK PAPIEIS LTDA	28.000,00	28.000,00	6,6000	2 - Menor Preço Bem	UNIAO QUIMICA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 27/07/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 09/08/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, Informando o código verificador 00071438250 e o código CRC 46231395.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0028089-78

SEI nº 00071438250



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.29003/2023	AFM nº: 43.411.00122/2023	Página 1
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ		Liberação nº: 19.180-PE153/2023	Exemplo 08/11/2023	
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO		Dispensa Tradicional nº:	Exemplo 08/11/2023	
Cidade Vera Cruz		Data Public.	Processo nº:	
CNP.J. 0776931000114		Data abertura	SRD nº:	
Insc.Estadual ISENTO		Unid.Fiscal:	Unid. nº:	
Tribut. MICHELINE MARQUES DA HORA		Declaro	INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPIERIS LTDA	CNP.J./CPF	232328000169	Insc.Estadual 127.248.664
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI	E-mail:	sac@zuckpapis.com.br	Insc.Municipal A / 2023 / 11886
Cidade	Feira de Santana	CEP:	44094594	
Estado	BA	Representante Legal:		TEL: (75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO		UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PREZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000140-6 Marca: CIMED AMOXICILINA 50mg/ml, para suspensão oral, frasco com 60ml (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.	Un	50	200,00	9,8500	1.970,00 30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS						
2	Cód. do Item: 65.02.43.00000152-0 Marca: RANBAXY AMOXICILINA + clavulanato de potássio (500 mg + 125 mg), comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	300	6.000,00	2,9800	17.880,00 30

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Dúvidas Suplimento - 4ª Contabilização
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
Cidade Vera Cruz Estado BA
C.N.P.J. 07769310000114 Insc.Estadual ISENTO

Tel.
CEP: 44.470-000

Titular MICHELINE MARQUES DA HORA
Decreto

RM nº: 43.29003/2023 AFM nº: 43.411.00122/2023 Página 2
Licitação nº: 19.180-PE153/2023 Geração 08/11/2023
Dispensa Tradicional nº: Emissão 08/11/2023
Data Public. Processo nº:
Data abertura. SRD nº:
Unid.Fiopen: LID nº:
RNT nº: _____

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA C.N.P.J./C.P.F. 23232280000169 Insc.Estadual 127.248.664
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI E-mail: sac@zuckpapeis.com.br E-mail2:
Cidade Feira de Santana Estado BA CEP: 44094594 E-mail3: Insc.Municipal A / 2023 / 11836
Representante Legal: TEL: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
------	-------------------------------	----	-------------	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL POR EXTENSO: DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS

TOTAL GERAL: 19.850,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ
Vera Cruz MAR GRANDE

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
(71) 36823558

COORDENADOR
Vera Cruz (Ba) 07.12.23

DIRIGENTE
07.12.23

FORNECEDOR
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592
Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592
Data: 2024.01.26 10:18:28 -03'00'

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DNR/P

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: 01/CP. 65.02.19.00114668-8 SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (80mg/mL + 16mg/mL), injetável, ampola, 5ml

08/R.C. 65.02.43.00000140-6 AMOXICILINA 50mg/ml, para suspensão oral, frasco com 60ml (RP MUNICÍPIOS).

09/R.C. 65.02.43.00000152-0 AMOXICILINA clavulanato de potássio (500 mg + 125 mg), comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).

11/R.C. 65.02.43.00000167-8 IBUPROFENO 50mg/ml, susp. oral, frasco com 30ml (RP MUNICÍPIOS).

Número: PE 153.2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK FAPÊIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-09, situada na RUA BUENOPOLAS, Nº 200, FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador de cédula de identidade nº 18.138.84-889, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do processo administrativo nº 153/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0000284-38, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem da classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações condecimentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPÁS / VERSÃO - 42.0.0+hf21
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 16/08/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE153/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000140-6 AMOXICILINA 50mg/ml, para suspensão oral, frasco com 60ml (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit	Motivo	Marca
1	Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPIER LTDA	130.000,00	130.000,00	9,8500	4 - Menor Preço Lote	CTMED

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf21
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 16/08/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE153/2023
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00114668-8 SULFAMETOXAZOL + trimetoprima (80mg/mL + 16mg/mL), injetável, anapóla, 5ml Un
Última compra: R\$ 3,7000 13/06/2023 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Principal	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPIER LTDA	10.000,00	10.000,00	3,5390	4 - Menor Preço Lote	BRAINFARMA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf21
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 16/08/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE153/2023
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000152-0 AMOXICILINA clavulanato de potássio (500 mg + 125 mg), comprimido ou suspensão (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPIER LTDA	575.000,00	575.000,00	2,9800	4 - Menor Preço Lote	RANBAXY

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPÁS / VERSÃO - 42.0.0-hf21
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 16/08/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE153/2023
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000167-8 IBUPROFENO 50mg/ml, susp. oral, frasco com 30ml (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPIES LTDA	147.500,00	147.500,00	2,2500	4 - Menor Preço Lote	NATULAB



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 05/09/2023, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 14/09/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo=0, informando o código verificador 00073985441 e o código CRC CA3F08A1.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0080754-38

SEI nº 00073985441



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria Secretaria DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.29011/2023-	Atm nº: 43.411.001/27/2023	Página 1
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Unidade nº: 19.180-PE214/2023	Exemplar 08/11/2023	
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	Dispensa Tradicional nº:	Emissão 08/11/2023	
Cidade Vera Cruz	Data Publicação	Processo nº:	
CNPJ 07769310000114	Data abertura	SRD nº:	
Insc. Estadual ISENTO	Unid. Fiscaliz.	UD nº:	
Tratador MICHELLE MARQUES DA HORA		RT nº:	
Decisão			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPIERIS LTDA	CNPJ/CPF 232328000169	Insc. Estadual 127.248.664
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI	E-mail sac@zuckpapeis.com.br	Insc. Municipal A / 2023 / 11886
Cidade Feira de Santana	CEP 44094594	TEL (75) 4009-7155
Estado BA	Representante Legal	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREZ. ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000157-0 Marca: PHARLAB AZITROMICINA, 500mg comprimido revestido ou capsula (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500		3.000,00	0,7490	2.247,00	30

TOTAL GERAL: 2.247,00

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
VERA CRUZ
MAR GRANDE
COORDENADOR
DIRIGENTE
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE

Vera Cruz
02/12/23
JESUS:01044658592 -03/00
Data de: 2024-01-26 10:17:21

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO
DEZEMBRO-2023

FORNECEDOR.

Nome: ZUCK PAPEIS LTDA

Endereço R BUENOPOLIS

Bairro: 35º BI

E-mail: ZUCKPAPEIS@GMAIL.COM

C.N.P.J.: 23.232.280/0001-69 UF: BA

Compl.: RUA ACESSO BR324

Cidade: FEIRA DE SANTANA

Tel: (75)(40) 09-7171

Banco: 001

Agencia: 31283

Conta: 33788-9

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL

Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos

Fonte: 02 1500 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%

Centro de custo: 001-097 **MEDICAMENTOS**

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	1.045.015,36	2.247,00	67.494,99

HISTÓRICO

HISTÓRICO

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00127/2023 E PREÇO ELETRÔNICO 214/2023

ITENS

[illegible]**VALOR A SER PAGO R\$**

dois mil, duzentos e quarenta e sete reais

Data: 01/12/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: 08/RC. 65.02.43.00000120-1 SULFADIAZINA de prata 10mg/g (1%), creme dermatológico, pote com 400g (RP MUNICÍPIOS).

09/RC. 65.02.43.00000132-5 METILDOPA 250mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

10/RC. 65.02.43.00000157-0 AZITROMICINA 500mg comprimido revestido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).

Número : PE 214/2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia; CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.780/0001-49, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 100 - FERRA DE SANTANA-BA, CEP: 34.894-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.84-886, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.444.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 214/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0108035-21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não horeem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão do reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf44
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 05/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE214/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000120-1 SULFADIAZINA de prata 10mg/g (1%), creme dermatológico, pote com 400g (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPIEIS LTDA	35.000,00	35.000,00	36,4100	2 - Menor Preço Item	NATIVITA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf44
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 05/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE214/2023
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000132-5 METILDOPA 250mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPIEIS LTDA	857.800,00	857.800,00	0,3890	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0-1194
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 05/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE214/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000157-0 AZITROMICINA 500mg comprimido revestido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Pregão: Rmão - Estado da Bahia									
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	23.332.280/0001-69	ZUCK PAPIEIS LTDA	641.250,00	641.250,00	0,7490	2 - Menor Preço Item	PHARLAB



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 06/10/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 13.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 09/10/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 13.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmit&id_orgao_acesso_externo=0, Informando o código verificador 00076327717 e o código CRC C3725CE5.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.30589/2023	AFM nº:	43.411.00134/2023	Página	1
Ente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Unidade nº:	19.180-PE124/2023	Gerente	05/12/2023		
Endereço	RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	05/12/2023		
Cidade	Vera Cruz	Data Public.		Processo nº:			
CNPJ	076931000114	Data abertura		SRD nº:			
		Unid. Fiscal		LID nº:			
Tratador	MICHELLE MARQUES DA HORA						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPIIS LTDA	CNPJ/CPF	232328000169	Inscrição	127.248.664 NO
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI	E-mail	sac@zuckpapis.com.br	Inscrição	A / 2023 / 11886
Cidade	Feira de Santana	CEP	44094594	E-mails	
	Estado BA	Representante Legal		TEL	(75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000018-3 Marca: ENS CARVEDILOL, 6,25 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	10.000,00	0,0890	890,00	30

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E NOVENTA REAIS	TOTAL GERAL:	890,00
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	(71) 36823558	
Vera Cruz	MAR GRANDE	
COORDENADOR	DIRIGENTE	FORNECEDOR
Vera Cruz	04/12/23	CARLOS ANDRE
		ALMEIDA DE
		Assinado de forma digital por
		Carlos Andre Almeida de
		Id: 35050704669592
		Dados: 2024.01.26 10:17:08



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO
DEZEMBRO-2023

NOTA DE EMPENHO Nº 113413		RECEBIMENTO Nº			
FORNECEDOR					
Nome: ZUCK PAPEIS LTDA		C.N.P.J.: 23.232.280/0001-69 UF: BA			
Endereço: R BUENOPOLIS		Compl.: RUA ACESSO BR324			
Bairro: 35º BI		Cidade: FEIRA DE SANTANA			
E-mail: ZUCKPAPEIS@GMAIL.COM		Tel: (75) (40) 09-7171			
Banco: 001	Agencia: 31283	Conta: 33788-9			
CLASSIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária:	02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10	Saúde			
SubFunção:	301	Atenção Básica			
Programa:	0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL			
Ação:	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			
SubElemento:	3.3.90.30.04	Medicamentos			
Fonte:	02 1500	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%			
Centro de custo:	001-097	MEDICAMENTOS			
Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL					
CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL	
	OR - Ordinário	1.045.015,36	890,00	74.031,99	
HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00134/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 124/2023					
ITENS					
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS					890,00
VALOR A SER PAGO R\$		890,00			
oitocentos e noventa reais					

Data: 05/12/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARMACIA - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	
ITEM: 09/RC. 65.02.43.00000017-5 CARVEDILOL 3,125 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	
10/RC.65.02.43.00000018-3 CARVEDILOL 6,25 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	
12/RC. 65.02.43.00000272-0 GUACO (Mikania glomerata Spreng.) 0,5 a 5 mg de cumarina, xarope, frasco, 100 a 120mL. (RP MUNICÍPIOS)	Número PE 124.2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, na FERRA DE SANTANA, s/nº, CEP: 44.094-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 18.138.84-880, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do prego eletrônico nº 124/2023 processo administrativo nº 018.8712.2023.0027957-37, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/08/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE124/2023
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000017-3 CARVEDILOL 3,125 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPIER LTDA	514.000,00	514.000,00	0,0800	4 - Menor Preço Lote	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/08/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE124/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000018-3 CARVEDILOL 6,25 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPIER LTDA	582.500,00	582.500,00	0,0890	4 - Menor Preço Lote	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS- SIMPAS / VERSÃO - 42.6.6-hr19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/08/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE124/2023
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000272-0 GUACO (Mikania glomerata Spreng.) 0,5 a 5 mg de cumarina, xarope, frasco, 100 a 120mL. (RP MUNICIPIOS)
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1Reservada	33.232.380/0001-69	ZUCK PAPIEIS LTDA	42.500,00	43.500,00	2,1200	4 - Menor Preço Lote	NATULAB



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 17/08/2023, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 04/09/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00072838296 e o código CRC 6CDD65DD.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0027057-37

SEI nº 00072838296



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.30591/2023	AFM nº: 43.411.00136/2023	Página 1
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ		Licitação nº: 19.180-PE171/2023	Exemplar 05/12/2023	
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 05/12/2023	
Cidade VERA CRUZ		Data Public.	Processo nº:	
CNPJ 0769310000114		Data assinatura	SRD nº:	
Insc.Estadual ISENT0		Unid.Fiscal:	LD nº:	
Titular MICHELLE MARQUES DA HORA		NT nº		
Decreto				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente adquirente, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPIES LTDA	CNPJ/CPF 23232280000169	Insc.Estadual 127.248.664 NO
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI	E-mail: sac@zuckpapi.com.br	Insc.Municipal A / 2023 / 11886
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094594	TEL: (75) 4009-7155
Estado BA	Representante Legal:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Qt.	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000176-7 Marca: NATULAB DEXCLORENTIRAMINA maleato, 0,4mg/ml, solução oral, frasco com 100-120ml (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.		50	500,00		1,8550	927,50	30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

1- Via Fornecedor - 2º e 3º Via Unid. do Suprimento - 4º Contratante/Contratada

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
Cidade Vera Cruz
C.N.P.J. 07769310000114

Estado BA

Tel.

CEP: 44.470-000

Titular MICHELINE MARQUES DA HORA

Decreto

RM nº: 43.30591/2023
Licitação nº: 19.180-PE171/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Público:
Data abertura:
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.411.00136/2023
Geração 05/12/2023
Emissão 05/12/2023
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 2

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPEIS LTDA
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 35º BI
Cidade Feira de Santana
Estado BA

E-mail: sac@zuckpapeis.com.br
CEP: 44094594

E-mail2:
E-mail3:

C.N.P.J./C.P.F. 23232280000169 Insc.Estadual 127.248.664 NO

Insc.Municipal A / 2023 / 11886

TEL: (75) 4009-7155

Representante Legal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
------	-------------------------------	----	-------------	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL GERAL: 927,50

TOTAL POR EXTENSO: NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ
Vera Cruz MAR GRANDE

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
(71) 36823558

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

Vinc Cruz (Ba) 07/12/23

07/12/23

CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592
Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592
Dados: 2024.01.26 10:18:54 -03'00'

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO
DEZEMBRO-2023**

NOTA DE EMPENHO Nº: 113421		REQUISIÇÃO Nº:				
FORNECEDOR						
Nome: ZUCK PAPEIS LTDA		C.N.P.J.: 23.232.280/0001-69 UF: BA				
Endereço: R BUENOPOLIS		Compl.: RUA ACESSO BR324				
Bairro: 35º BI		Cidade: FEIRA DE SANTANA				
E-mail: ZUCKPAPEIS@GMAIL.COM		Tel: (75)(40) 09-7171				
Banco: 001	Agencia: 31283	Conta: 33788-9				
CLASSIFICAÇÃO						
Unidade Orçamentária:	02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10	Saúde				
SubFunção:	301	Atenção Básica				
Programa:	0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL				
Ação:	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA				
SubElemento:	3.3.90.30.04	Medicamentos				
Fonte:	02 1500	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%				
Centro de custo:	001-097	MEDICAMENTOS				
Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL						
CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL		
	OR - Ordinário	1.045.015,36	927,50	52.033,89		
HISTÓRICO						
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00136/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 171/2023						
ITENS						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS						927,50
VALOR A SER PAGO R\$		927,50				
novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos						

Data: 05/12/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAITEC - SESAB/SAITEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: 01/CP. 65.02.19.00011731-5 LORATADINA 10 mg, comprimido

08/RC. 65.02.43.00000006-0 LORATADINA 10 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).

09/RC. 65.02.43.00000076-0 FENOBARBITAL sódico 100mg/mL, solução injetável, IM / IV, ampola com 2mL(200mg) (RP MUNICÍPIOS).

10/RC. 65.02.43.00000138-4 AMITRIPTILINA 25mg, comprimida. (RP MUNICÍPIOS).

12/RC. 65.02.43.00000176-7 DEXCLORFENIRAMINA maleato 0,4mg/mL, solução oral, frasco com 100-120ml (RP MUNICÍPIOS).

Número: PE 171.2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 1000, no Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPIES LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-49, situada na RUA BUENOPOLIS, nº 120 - FERRA DE SANTANA-BA, CEP 44.894-094, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 18.158.84-000, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.446.585-92, doravante o nomeado FORNECEDORES, em decorrência do prego eletrônico nº 171/2023 processo administrativo nº 018.8712.2023.0047146-38, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, sob o registro pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos, ou unidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto, o cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem das propostas registradas nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta do contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal no procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado determinar o processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf47
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 17/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE171/2023
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00011731-5 LORATADINA 10mg. comprimido
Última compra: R\$ 0,1120 25/09/2023

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPIEIS LTDA	50.000,00	50.000,00	0,0880	2 - Menor Preço Item	CIMED

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf47
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 17/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE171/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000006-0 LORATADINA 10mg. comprimido (RP MUNICÍPIOS)

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPIEIS LTDA	902.500,00	902.500,00	0,0620	2 - Menor Preço Item	CIMED

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf47
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 17/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE171/2023
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.0000076-0 FENOBARBITAL sódico 100mg/mL, solução injetável, IM/IV, ampola com 2mL(200mg).(RP MUNICÍPIOS).
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	25.500,00	25.500,00	2,1900	2 - Menor Preço Item	CRISTALIA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf47
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 17/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE171/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000138-4 AMITRIPTILINA 25mg, comprimido, (RP MUNICÍPIOS)

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	2.668.000,00	2.668.000,00	0,0390	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+H47
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 17/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE171/2023
Vigência: -

Item: 12 63.02.43.00000176-7 DEXCLORFENIRAMINA maleato, 0,4mg/ml, solução oral, frasco com 100-120ml (RP MUNICÍPIOS).
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-09 ZUCK PAPIETS LTDA	134.000,00	134.000,00	1,8550	2 - Menor Preço Item	NATULAB



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 26/10/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 03/11/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00077552409 e o código CRC ESA210FD.

Referência: Processo nº 015.8712.2023.0047146-38

SEI nº 00077552409



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB		RM nº: 43.30598/2023	AFM nº: 43.411.00140/2023	Página 1
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ		Licitação nº: 19.180-PE150/2023	Gerado 05/12/2023	
Endereço ROBOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 05/12/2023	
Cidade Vera Cruz	Estado BA	Data Public:	SRO nº:	
CNPJ 07769310000114	Insc Estadual ISENT0	Data abertura	LD nº:	
Titular MICHELINE MARQUES DA HORA		Unid.Financ:	NT nº:	
Decreto				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ZUCK PAPIERIS LTDA	CNPJ/CPF 23232280000169	Insc Estadual 127.248.664 NO
Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI	E-mail: sac@zuckpapeis.com.br	Insc Municipal A / 2023 / 11886
Cidade Feira de Santana	Estado BA	Representante Legal:
CEP: 44094594		TEL: (75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Pt. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000231-3 Marca: UNIAO QUIMICA Un 21 ETINILESTRADIOL 0,03 + levonorgestrel 0,15mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem, tiraduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.			300,00	0,0990	29,70	30

TOTAL POR EXTENSO: VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS

TOTAL GERAL: 29,70

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - APB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
VERA CRUZ
MAR GRANDE
COORDENADOR
DIRIGENTE
FONECEDOR

Vera Cruz (BA) 04/12/23
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE
Assinado eletronicamente por
CARLOS ANDRE ALMEIDA DE
Data: 2024.01.26 10:12:31 -0300

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transação.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO
DEZEMBRO-2023

FORNECEDOR

Nome: ZUCK PAPEIS LTDA

Endereco R BUENOPOLIS

Bairro: 35º BI

E-mail: ZUCKPAPEIS@GMAIL.COM

C.N.P.J.: 23.232.280/0001-69 UF: BA

Compl.: RUA ACESSO BR324

***Cidade:** FEIRA DE SANTANA

Tel: (75)(40) 09--7171

Banco: 001

Agencia: 31283

Conta: 33788-9

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL

Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos

Fonte:	02	1500	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
---------------	----	------	---

Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

Licitação:					
OUTROS RAS APLICÁVEL					
CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL	
	OR - Ordinário	1.045.015,36	29,70	74.921,99	

HISTÓRICO

HISTÓRICO	
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00140/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 150/2023	

ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
					EN.	
VALOR TOTAL DOS ITENS						29,70

VALOR A SER PAGO R\$

vinte e nove reais e setenta centavos

Data: 05/12/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número PE 150.2023
ITEM: 10/ CP. 65.02.43.00000174-0 CLOMIPRAMINA cloridrato, 25 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)	
11/ RC. 65.02.43.00000231-3 ETINILESTRADIOL 0,03 + levonorgestrel 0,15mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)	
12/ RC. 65.02.43.00000233-0 FLUMAZENIL 0,1mg/mL sol, injetável ampola com 5mL (RP MUNICÍPIOS)	

1) ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Sr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - C.A.B. autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPIERIS LTDA, CNPJ/CNPJ nº 23.232.288/0001-69, situada na RUA BUENOPOLIS, Nº 200 - FERRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-094, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de Identidade nº 10.138.04-890, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 918.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 150/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0051888-11 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta vencedora. 1.2 Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC.

2.2 Órgão participante: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 12 meses, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto de cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que prescrever as condições do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES solicitarão ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 Na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.2.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviços que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Cancelamento do registro

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13).

10.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Utilização da ata por órgãos não participantes

11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.4 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

11.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.2 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0-HF19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/08/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE150/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000174-0 CLOMIPRAMINA cloridrato, 25mg, comprimido (RPMUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	Marca
V	1-Reservada	23.132.280/0001-69	ZUCK PAPER LTDA	685.000,00	685.000,00	1,0530	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0-hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/08/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE150/2023
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000231-3 ETINILESTRADIOL 0,03 + levonorgestrel 0,15mg, comprimido (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23 232 280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	902.500,00	902.500,00	0,0990	2 - Menor Preço Item	UNITAO QUIMICA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0-hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/08/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE150/2023
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000233-0 FLUMAZENIL 0,1mg/mL sol. injetável, ampola com 5mL (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23 232 280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	16.000,00	16.000,00	9,1160	2 - Menor Preço Item	CRISTÁLIA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 11/09/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 20/09/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00074424445 e o código CRC A715BCB9.

Referência: Processo nº 019 8712 2023 0051868-11

SFI nº 00074424445



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO
DEZEMBRO-2023

FORNECEDOR.

Nome: ZUCK PAPEIS LTDA

Endereco R BUENOPOLIS

Bairro: 35º BI

E-mail: ZUCKPAPEIS@GMAIL.COM

C.N.P.J.: 23.232.280/0001-69 UF: BA

Compl.: RUA ACESSO BR324

Cidade: FEIRA DE SANTANA

Tel: (75)(40) 09--7171

Banco: 001

Agencia: 31283

Conta: 33788-9

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL

Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos

Fonte:	02	1500	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
---------------	----	------	---

Centro de custo: 001-097 **MEDICAMENTOS**

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinario	1.045.015,36	2.950,00	64.544,99

HISTÓRICO

HISTÓRICO

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00141/2023 E PREÇO ELETRÔNICO 213/2023

ITEMS

[illegible]**VALOR A SER PAGO R\$**

dois mil, novecentos e cinquenta reais

Data: 05/12/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOŠUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: REGÃO ELETRÔNICO ITEM: 08/RC. 65.02.43.00000122-8 FUROSEMIDA 40mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). 10/RC. 65.02.43.00000168-6 LOSARTANA potássica, 50mg comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 213.2023
--	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 40, Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPIES LTDA CNPJ/CNP nº 23.232.288/0001-44, situada na RUA BUENOPOLIS, nº 20, FERRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.884-894, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 18.138.04-888, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.444.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 213/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0102048-82, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, sob o regime da Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrisção do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.
- 8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- 8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.
- 9. Cancelamento do registro**
- 9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- 9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.
- 9.1.3 quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente de ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.
- 10. Penalidades**
- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações
- 10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes**
- (x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- () 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 12. Vinculação ao edital de licitação**
- Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.
- 13. Da Comunicação Eletrônica**
- 13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.
- 14. Foro**
- As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
- Anexos:**

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+146
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE213/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000122-8 FUROSEMIDA 40mg comprimido (RP MUNICÍPIOS).
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPIER LTDA	2.335.000,00	2.335.000,00	0,0590	2 - Menor Preço Item	BRANFARMA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+146
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE213/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000168-6 LOSARTANA potássica, 50mg comprimido ou capsula (RP MUNICÍPIOS).
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPIER LTDA	12.635.000,00	12.635.000,00	0,0580	2 - Menor Preço Item	BRANFARMA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 09/10/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 13/10/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00076402446 e o código CRC B018E364.

Referência: Processo nº 029.8712.2023.0102049-92

SEI nº 00076402446



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RA nº:	43.30647/2023	AFM nº:	43.411.001.60/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Licitação nº:	19.180-PE211/2023	Gerado	05/12/2023		
Endereço	RODOVIA-001, KM-03, ENTROCAMENTO	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	05/12/2023		
Cidade	Vera Cruz	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	07769310000114	Data abertura		SRO nº:			
		Unid. Fiscal		LD nº:			
				INT nº:			
Trailer	MICHELLE MARQUES DA HORA						
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUCK PAPIERIS LTDA	CNPJ/CPF	23232280000169	Insc. Estadual	127.248.664 NO
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI	Email:	sac@zuckpapiers.com.br	Insc. Municipal	A / 2023 / 11816
		CEP:	44094594		
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal:	
				TEL:	(75) 4009-7155

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO		UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZ. ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000135-0 Marca: AUREIA PARACETAMOL 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	200	40.000,00	0,0940	3.760,00	30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS	TOTAL GERAL:	3.760,00
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ	(71) 36823558	
Vera Cruz		

COORDENADOR	DIRIGENTE	FORNECEDOR
Vera Cruz (Ba), 07/12/23	04/12/23	CARLOS ANDRE ALMEIDA
		DE JESUS:01044658592
		Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE ALMEIDA
		Dados: 2024.01.26 10:17:53 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO
DEZEMBRO-2023

FORNECEDOR		C.N.P.J.: 23.232.280/0001-69 UF: BA			
Nome:	ZUCK PAPEIS LTDA	Compl.:	RUA ACESSO BR324		
Endereço:	R BUENOPOLIS	Cidade:	FEIRA DE SANTANA		
Bairro:	35º BI	Tel:	(75)(40) 09--7171		
E-mail:	ZUCKPAPEIS@GMAIL.COM				
Banco:	001	Agencia:	31283		
		Conta:	33788-9		
CLASSIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária:	02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função:	10	Saúde			
SubFunção:	301	Atenção Básica			
Programa:	0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL			
Ação:	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			
SubElemento:	3.3.90.30.04	Medicamentos			
Fonte:	02 1500	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%			
Centro de custo:	001-097	MEDICAMENTOS			
Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL				
CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL	
	OR - Ordinário	1.045.015,36	3.760,00	60.784,99	
HISTÓRICO					
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00160/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 211/2023					
ITENS					
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS					3.760,00
VALOR A SER PAGO R\$		3.760,00			
três mil, setecentos e sessenta reais					

Data: 05/12/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEÚ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	
ITEM: 09/RC. 65.02.43.00000121-0 FENOBARBITAL 40mg/ml, solução oral, frasco com 20ml (RP MUNICÍPIOS).	
11/RC. 65.02.43.00000135-0 PARACETAMOL 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	
12/RC. 65.02.43.00000181-3 FENITOINA 100mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS)	
13/RC.65.02.43.00000267-4 LIDOCAINA cloridrato 50 mg/ + glicose 75 mg/mL(7,5%), ampola, 2 mL (RP MUNICÍPIOS)	Número: PE 211.2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, mair, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 100, Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.289/0001-49, situada na RUA BUENOPOLIS, nº 29, FEIRA DE SANTANA-BA, CEP. 44.894-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 18.138.84-890, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 211/2023 processo administrativo nº 019-8712.2023.0048828-87, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta do contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.
- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.
- 8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado delimitar o processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- 8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.
- 9. Cancelamento do registro**
- 9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- 9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.
- 9.1.3 quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente de ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.
- 10. Penalidades**
- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações
- 10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes**
- (x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- () 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 12. Vinculação ao edital de licitação**
- Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.
- 13. Da Comunicação Eletrônica**
- 13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.
- 14. Foro**
- As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
- Anexos:**

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0-HF43
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 11/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE211/2023
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000121-0 FENOBARBITAL 40mg/ml, solução oral, frasco com 20ml (RP MUNICÍPIOS).
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	23 232 280/0001-69 ZUCK PAPIER LTDA	63.830,00	63.850,00	4,3050	2 - Menor Preço Item	CRISTALIA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0-HF43
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 11/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE211/2023
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000135-0 PARACETAMOL 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Un

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	23 232 280/0001-69 ZUCK PAPIER LTDA	2.024.730,00	3.034.750,00	0,0940	2 - Menor Preço Item	AIRELA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0-h143
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 11/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE211/2023
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000181-3 FENTONA 100mg, comprimido, (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23 232 280/0001-69 ZUCK PAPIEIS LTDA	1 015,150,00	1.015,150,00	0,1050	2 - Menor Preço Item	TEUTO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0-h143
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 11/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE211/2023
Vigência: -

Item: 13 65.02.43.00000267-4 LIDOCAINA cloridrato 50 mg/mL(5,0%) + glicose 75 mg/mL(7,5%), ampola, 2 mL (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23 232 280/0001-69 ZUCK PAPIEIS LTDA	22.800,00	22.800,00	5,7640	2 - Menor Preço Item	CRISTALIA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almada de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 30/10/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 03/11/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=0, Informando o código verificador 00077700780 e o código CRC 140EB5CD.

Referência: Processo nº 019.8713.2023.0048828-57

SEI nº 00077700780



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.30648/2023	AFM nº:	43.411.00161/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Urbigação nº:	19.180-PE218/2023	Gerado	05/12/2023		
Endereço	RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	05/12/2023		
Cidade	Vera Cruz	Data Public.		Processo nº:			
CNPJ	07769310000114	Data abertura		SRD nº:			
		Unid. Eplan:		UD nº:			
Título	MICHELINIE MARQUES DA HORA	Int. nº:					
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	ZUICK PAPEIS LTDA	CNPJ/C.P.F.	23232280000169	Insc. Estadual	127.248.664 NO
Endereço	RUA BUENOPOLIS, 200 ACESSO A BR-324 - 3º BI	E-mail:	sac@zuickpapeis.com.br	Insc. Municipal	A / 2023 / 11886
		CEP:	44094594		
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante Legal:	
				TEL:	(75) 4009-7155

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZ. ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000052-3 Marca: SANDOZ SINVASTATINA 40mg, comprimidos. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	27.000,00	0,1530	4.131,00	30

TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E UM REAIS	TOTAL GERAL:	4.131,00
UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ	MAR GRANDE	(71) 36823558
Vera Cruz		
COORDENADOR	DIRIGENTE	FORNECEDOR
Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592	Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592	Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS:01044658592

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que está AFM/AFS integrada independentemente de transcrição.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO
DEZEMBRO-2023

—FORNECEDOR.

Nome: ZUCK PAPEIS LTDA

Endereço R BUENOPOLIS

Bairro: 35º BI

E-mail: ZUCKPAPEIS@GMAIL.COM

C.N.P.J.: 23.232.280/0001-69 UF: BA

Compl.: RUA ACESSO BR324

Cidade: FEIRA DE SANTANA

Tel: (75)(40) 09--7171

Banco: 001

Agencia: 31283

Conta: 33788-9

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orcamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Programa:	0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL
------------------	------	--------------------

Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos

Fonte:	02	1500	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
---------------	----	------	---

Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinario	1.045.015,36	4.131,00	56.653,99

HISTÓRICO

HISTÓRICO

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00161/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 218/2023

\$1C7

ITEMS

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VER UNIT R\$	TOTAL
					EN	
					RC	

VALOR TOTAL DOS ITENS	4.131,00
-----------------------	----------

VALOR A SER PAGO R\$

quatro mil, cento e trinta e um reais

Data: 05/12/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi ¹⁰⁰empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SEM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: 07/ RC.65.02.43.00000027-2 BIPERIDENO lactato, solução injetável 5 mg/mL, ampola 1 mL, (RP MUNICÍPIOS). 08/ RC. 65.02.43.00000052-3 SINVASTATINA 40mg, comprimidos, (RP MUNICÍPIOS). 09/RC/65.02.43.00000193-7 MICONAZOL nitrato, 20mg/g (2%), creme dermatológico, bisnaga com 28g (RP MUNICÍPIOS).	Número : PE 218.2023
---	----------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 900, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº 23.232.280/0001-49, situada na RUA BUENOPOLIS, nº 238, FEIRA DE SANTANA-BA, CEP 44.894-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.84-889, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 2182023 processo administrativo nº 018.8712.2023.0112670-11, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em submeter o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e inajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociação e redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0-hf48
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE218/2023
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000027-2 BIPERIDENO lactato, solução injetável 5 mg/mL, ampola 1 mL (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPIER LTDA	24.950,00	24.950,00	2,3000	2 - Menor Preço Item	CRISTALIA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0-hf48
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE218/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000052-3 SINVASTATINA 40mg, comprimidos (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPIER LTDA	1.250.500,00	1.250.500,00	0,1530	2 - Menor Preço Item	SANDOZ

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0-11146
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 09/10/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE218/2023
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000193-7 MICONAZOL nitrato, 20mg/g (2%), creme dermatológico, blisaga com 28g (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	23.232.280/0001-69	ZUCK PAPIES LTDA	41.300,00	41.300,00	2,4700	2 - Menor Preço Item	CBMED



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 09/10/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silve de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 13/10/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=0, Informando o código verificador 0007652828 e o código CRC CD7BA031.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0112670-11

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
Cidade Vera Cruz Estado BA
CNPJ 07769310000114 Insc.Estadual ISENTO
CEP: 44.470-000

RM nº: 43.22404/2023 AFM nº: 43.411.00078/2023 Página 1
Liberado nº: 19.180-PE290/2022
Data Public. Disposição Tradicional nº: 23/08/2023
Data eletrônica Processo nº: 23/08/2023
Unid. Esp. SDO nº: 23/08/2023
Unid. Esp. LDO nº: 23/08/2023
NT nº: 23/08/2023

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor ONCO PROD. DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA
Endereço TR. STRC TRECHO 3 CONJUNTO C, 96 BOX 04 - ZONA INDUSTRIAL
Cidade Brasília Estado DF Representante Legal: E-mail: licitacoes@oncoprod.com.br
CEP: 71225333 E-mail: CNPJ/C.P.F. 04307650002502 Insc.Estadual 07.747.214/002-
TEL: (11) 2185-3435

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Embr.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL. PREZENTEX
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000323-9 Marca: NOVARTIS. HIDRALAZINA cloridrato, 25mg, comprimido ou drágea (RP MUNICÍPIOS). O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ou drágea.	Un	60	2.250,00	0,2630	591,75 30
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.						

TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

TOTAL GERAL: 591,75

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Vera Cruz MAR GRANDE

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
(71) 36623558

COORDENADOR

DIREGENTE

FORNEDODR

1º Vice Fornecedor - 2º e 3º Vice Diretor de Suprimento - 4º Contralme Fornecedor

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO
OUTUBRO-2023

FORNECEDOR

Nome:	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E	C.N.P.J.:	04.307.650/0025-02	UF:	DF
Endereço	TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C LOTE	Compl.:	BOX 04		
Bairro:	ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	Cidade:	BRASILIA		
E-mail:	FISCAL@ONCOPROD.COM.BR	Tel:	(11)(21) 85-8185		
Banco:		Agencia:		Conta:	

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
SubElemento:	3.3.90.30.04	Medicamentos
Fonte:	02 1500	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
Centro de custo:	001-097	MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	849.383,94	591,75	84.167,31

HISTÓRICO

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00078/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 290/2022.

ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS

591,75

VALOR A SER PAGO R\$

591,75

quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos *****

Data: 02/10/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

Item: 65.02.43.0000323-9 HIDRALAZINA cloridrato, 25mg comprimido ou drágea (RP MUNICÍPIOS).

Número: 290/2022

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-01 situada na TR STRC TRECHO 3 CONJUNTO C, 06 BOX 04, ZONA INDUSTRIAL, Brasília-DF, CEP 71.225-533 neste ato representada pelo Sr(a) FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO, portador da cédula de identidade nº 30211931-6, emitida por SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.832.238-09 doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 290/2022 processo administrativo nº 019.8711.2022.0120985-06 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito das próprias e entidades vinculadas ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata e o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mantendo vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência; ao regime de execução; ao regime de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato, 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/BGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 1º da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de inteligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.15.0+h15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/10/2022

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE290/2022
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000323-9 HIDRALAZINA cloridrato, 25mg, comprimido ou dragea (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Principal	04307.650/0025-02	ONCO PROD.DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	7.191.500,00	7.191.500,00	0,2600	2 - Menor Preço Item	NOVARTIS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.15.0+h15
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/10/2022

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE290/2022
Vigência: -

Item: 14 65.02.43.00000323-9 HIDRALAZINA cloridrato, 25mg, comprimido ou dragea (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	04307.650/0025-02	ONCO PROD.DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	378.500,00	378.500,00	0,2600	2 - Menor Preço Item	NOVARTIS



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA PEREIRA SOUZA MACEDO, Representante Legal da Empresa, em 21/11/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretária de Estado, em 03/12/2022, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmitr&id_organ_acesso_externo=0, informando o código verificador 00057688723 e o código CRC 2F82760D

Referência: Processo nº 019.8712.3032.013095-06

SEI nº 000-00000000-22